

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

LINDÔRA MARIA ARAÚJO
Vice-Procuradora-Geral da República

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	4
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	6
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	6
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	6
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	7
Procuradoria da República no Estado da Bahia	8
Procuradoria da República no Estado do Ceará	8
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	14
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	26
Procuradoria da República no Estado do Pará	27
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	27
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	27
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	27
Procuradoria da República no Estado do Piauí	28
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	29
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	30
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	31
Procuradoria da República no Estado de São Paulo	41
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	50
Procuradoria da República no Estado do Tocantins	50
Expediente	51

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 756, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o previsto no art. 7º da Portaria PGR/MPF nº 655, de 30 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARCOS ROGÉRIO SILVESTRE, Matrícula 7560, e TEREZA CRISTINA OLIVEIRA MESQUITA, Matrícula 23340, lotados na Secretaria de Concursos do Ministério Público Federal, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador Nacional e Coordenadora Nacional Substituta do 30º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 771, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 260, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 6ª Sessão Extraordinária, realizada em 19 de setembro de 2022 (PGEA nº 1.00.001.000147/2022-58), resolve:

Art. 1º Afastar preventivamente o Procurador Regional da República MAURICIO AZEVEDO GONCALVES do exercício de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, proibindo seu acesso às dependências da Procuradoria Regional da República da 2ª Região e da Procuradora da República no Rio de Janeiro neste período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA GERAL**PORTARIA SG/MPF Nº 701, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal) e Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CHRYSTYEN ADRIEN BASTOS FERNANDES, matrícula nº 20.676, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.009795/2020-18, na qualidade de membro vogal, em substituição à servidora JULIANA PRESENTE SERRATTO, matrícula nº 13.191.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 712, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 12612, JULIANA PRESENTE SERRATTO, matrícula 13191 e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula 6822, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria designados pela Portaria nº 110, de 8 de outubro de 2021, da lavra do Ilmo. Secretário Executivo da Secretaria Geral do Ministério Público Federal, Sr. CLEUBEER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO, publicada no DMPF-e Administrativo Nº 191/2021, em 14 de outubro de 2021, fl. 1, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativo - PGEA nº 1.00.000.012656/2020-71, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 717, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066, FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº. 12612, e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula 6822, para no prazo de 60 (sessenta) dias e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.019628/2022-47, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar o afastamento do servidor WANDERSON GONÇALVES PEREIRA, Matrícula nº 13836, do exercício do seu cargo de Técnico do MPU/Administração, pelo prazo de 60 dias, com fundamento no art. 45 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 147, da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos narrados nos presentes autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

DECISÃO Nº 2.083, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.016425/2022-07. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do Estado de lotação. INTERESSADO: PRR4ª Região. SERVIDOR: SABRINA GONCALVES LAGE, Técnica do MPU/Administração, matrícula número 31.366, lotada na Seção de Estágio da PRR4ª Região.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00370931/2022, bem como o disposto no art. 14, §1º e no art. 23, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pela interessada das atividades relativas à modalidade de teletrabalho no Rio de Janeiro, RJ, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Secretário Executivo da Secretaria Geral
Portaria SG/PGR nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.056, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005633/2019-77. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: RENAN PAES FELIX, Procurador da República, matrícula nº 1376. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º,

inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022 e de acordo com a Informação nº 14875/2022 (PGR-00361805/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18 de dezembro de 2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Paraná para a Procuradoria da República na Paraíba, decorrente do término do prazo estipulado pela Portaria PGR nº 399, de 7 de julho de 2021, em que o 11º Ofício da Procuradoria da República no Estado da Paraíba foi redistribuído para a Procuradoria da República do Paraná, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 33,33% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio em caráter permanente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.063, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.003500/2019-66. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: Henrique de Sá Valadão Lopes, Procurador da República, matrícula nº 1556. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022 e de acordo com a Informação nº 15044/2022 (PGR-00367180/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Município de Imperatriz/MA para a Procuradoria da República no Amapá, decorrente da remoção impressa na Portaria PGR nº 1.235, de 4 de dezembro de 2017, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si e sua dependente, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 33,33% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio em caráter permanente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.070, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.014816/2022-89. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: FERNANDO CESAR DE CASTRO COSTA, matrícula nº 16380, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, de acordo com o contido na Informação nº 15081/2022 - PGR-00368171/2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 29/07/2022, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.079, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000781/2022-09. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: MARCELO VIEIRA SCARPATI, matrícula nº 20185-5, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 15178/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00369434/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.082, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.026200/2019-55. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: LUIZ PAULO PACIORNIK SCHULMAN, Procurador de República, matrícula nº 1580. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI,

da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022 e de acordo com a Informação nº 15189 (PGR-00370429/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Paraná para a Procuradoria da República no Amazonas, em virtude do término do prazo da redistribuição do 15º Ofício da PR/AM estipulado pela Portaria PGR/MPF nº 396, de 7 de julho de 2021, e consubstanciado na Portaria PGR/MPF nº 578, de 2 de agosto de 2022, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 33,33% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio em caráter permanente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.088, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.007027/2022-91. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: Luís de Camões Lima Boaventura, Procurador da República, matrícula nº 1419. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022 e de acordo com a Informação nº 15206/2022 (PGR-00370830/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento de Brasília/DF para Natal/RN, decorrente da remoção da Procuradoria da República no Município de Santarém/PA para a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, impressa na Portaria PGR/MPF nº 118, de 12 de fevereiro 2020, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si e seus dependentes, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 75% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio em caráter permanente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.093, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.017447/2022-86. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, matrícula nº 30733. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022 e de acordo com a Informação nº 15278 (PGR-00373041/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento do Ministério Público do Estado de Tocantins para a Procuradoria-Geral da República, decorrente da designação para atuar como membro auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral da República junto à Secretaria da Função Penal Originária no Superior Tribunal de Justiça, impressa na Portaria PGR/MPU nº 7, de 9 de janeiro de 2020, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio em caráter permanente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.094, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.017214/2022-83. ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço. INTERESSADO: FRANCISCO JOSE LIMA DE ABREU, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 6393-2. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 15279/2022 - PGR-00373229/2022, ALTERE-SE o Despacho SGP/MPF nº 1.934, de 24/08/2022, publicado no DMPF-e nº 165, de 01/09/2022, de forma que o tempo de serviço averbado como Atividade Privada no período de 14/01/1998 a 20/05/1998, com 127 (cento e vinte e sete) dias, seja considerado como tempo de serviço público prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; artigo 2º, inciso VIII, da ON SPS/MPS nº 02/2009; Acórdão TCU - Plenário nº 2.636/2008; e Decisão do Excelentíssimo Sr. Secretário-Geral do MPU exarada no Processo nº 1.00.000.000729/2003-81. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.126, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.018940/2022-13. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: MARCOS ALEXANDRE MARTINS DE MELO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 6160-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 15430/2022 - PGR-00377369/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 01/02/1985 a 28/08/1985, com 209 (duzentos e nove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.127, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.019219/2021-60. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: NARA LUCIA IURK ZUCHELO RAMOS, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 26387-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 15429/2022 - PGR-00377356/2022, AVERBE-SE: I) o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 26/3/2001 a 20/12/2001, com 270 (duzentos e setenta) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90 e II) o tempo de serviço público federal prestado ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, no período de 5/7/2004 a 23/6/2009, com 1.815 (um mil, oitocentos e quinze) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo art. 100 da Lei nº 8.112/90 e fulcro no Acórdão TCU-Plenário nº 1424/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.129, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.019282/2022-87. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: JOSÉ CARLOS NICOLAU BASTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 20505-2. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 15447/2022 - PGR-00377729/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado à Secretaria de Estado da Administração de Goiás, no período de 4/2/2007 a 24/2/2009, com 752 (setecentos e cinquenta e dois) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.130, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.019293/2022-67. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: DENILVO BELEGANTE, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 6713-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 15451/2022 - PGR-00377814/2022, AVERBE-SE: I) o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 1/2/1995 a 3/7/1995, com 153 (cento e cinquenta e três) dias; e de 11/3/1996 a 1/9/1999, com 1.270 (um mil, duzentos e setenta) dias; com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; e II) o tempo de serviço público municipal prestado à Prefeitura Municipal de Água Santa, no período de 4/7/1995 a 28/2/1996, com 240 (duzentos e quarenta) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.131, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.016854/2020-12. ASSUNTO: Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro. INTERESSADA: DANIELLA COIMBRA BARBOSA ELSNER, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 18445-4. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, nos termos do artigo 84 da Lei nº 8.112/1990, e na Informação 15460/2022 DDS/SGP - PGR-00378989/2022, DEFIRO à interessada licença para acompanhar o cônjuge, a partir de 2/11/2022, sem remuneração, nos termos do artigo 84, §1º, da Lei nº 8.112/1990, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, na forma do artigo 183, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.112/1990, e com o Plan-Assiste, consoante a Portaria PGR/MPU nº 231/2012, sujeitando-se a referida licença, ainda, à comprovação anual de seus requisitos autorizadores. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO

DESPACHO SGP Nº 2.052, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.33.000.001834/2022-50. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00362738/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$58.920,12(cinquenta e oito mil e novecentos e vinte reais e doze centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Direito, graduação e pós-graduação da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA. PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto do MPF

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR5 Nº 127, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	FUNDAMENTO NORMATIVO	PLANTÃO	GOZO	SALDO
MARIA DO SOCORRO LEITE DE PAIVA	PORTARIA PRR5 N.º 57/2021 (atualizada)	20 a 27/10/2021	13, 14 e 17/10/2022	0
	PORTARIA PRR5 N.º 157/2021 (atualizada)	16 a 23/3/2022		3

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/AC Nº 87, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Suspende o atendimento ao público presencial na Procuradoria da República no Município de Cruzeiro do Sul.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 35/2022-MPF/PRM-CZS/COOR (PRM-CZS-00002962/2022) que trata das convocações dos servidores da Procuradoria da República no Município de Cruzeiro do Sul para atividades junto à Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o atendimento ao público de forma presencial na PRM Cruzeiro do Sul nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2022, mantendo-se os atendimentos prestados de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico do MPF.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto no artigo 43, II, da Resolução CSMPPF nº 219, de 26 de agosto de 2022 resolve:

Art. 1º. Designar as servidoras Priscylla Melo de Omena, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28839, e Ana Carolina Quintiliano Barros Eliziário, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 20512, para exercerem as atribuições de Secretária, titular e substituta, respectivamente, da Subcomissão no Estado de Alagoas do 30º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador da República.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 146 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador da República para responder, cumulativamente, pelo 4º Ofício da PR-AM.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU n. 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF n. 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 1/2014;

Considerando o preceituado na Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando o deliberado nas reuniões de Colegiado realizadas em 29.01.2019 e 22.04.2020;

Considerando a seleção efetivada por intermédio do Concurso SISAM n. 1491/2022 PRAM - 4º OFÍCIO - SET/2022 (Substituição com Acumulação de Ofícios Estadual). Resolve:

I – Designar, para acumulação de Ofício na PR/AM, o Procurador da República nominado abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Leonardo de Faria Galiano	1216	4º	Licença (tratamento de saúde)	20/09/2022 a 25/09/2022	Thiago Augusto Bueno	1520	12º

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PORTARIA N 147, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Define o plantão SESOT durante os finais de semana, nos períodos compreendidos entre 17 e 18.09.2022 e 24 e 25.09.2022, como apoio à PRE/AM nas eleições de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Memorando 9/2022 GABPRE/PRAM (PR-AM-00051386/2022). Resolve:

Art.1º A partir de 17 de setembro de 2022, o plantão dos servidores lotados na Seção de Segurança Orgânica e Transporte – SESOT desta Procuradoria da República no Amazonas durante os finais de semana designados para atuar, quando requisitado pela equipe da Procuradoria Regional Eleitoral no Amazonas – PRE/AM, inicialmente nos períodos compreendidos entre 17 e 18.09.2022 e 24 e 25.09.2022, será em regime de sobreaviso e terá a seguinte escala:

a) Escala de Regime Especial de Sobreaviso dos Servidores da SESOT-AM:

PERÍODO	SERVIDOR	MATRÍCULA	TELEFONE
17 e 18.09.2022	Fábio Costa Muniz	19578	(92) 98237-7137
24 e 25.09.2022	Sérgio Robison Castro da Silva	7972	(92) 99963-5056

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 266, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022 (*)

Designa servidores para as funções de secretário e secretário substituto da Subcomissão Estadual do 30º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador da República.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado por meio da Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o que consta no Ofício circular nº 1/2022-SECONC/MPF (PGR-00340435/2022), resolve:

Designar os servidores FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula no 17817, e MÁRCIO ANGELIN MARTINS, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, matrícula no 26357, para atuarem respectivamente como Secretário e Secretário Substituto da Subcomissão Estadual do 30º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador da República.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

(*) Republicada em razão de erro em seu preâmbulo na publicação do DMPF-e - ADMINISTRATIVO, de 5 de setembro de 2022, Página 27.

PORTARIA Nº 274, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria PR/BA nº 394/2021 e estabelece o horário de funcionamento e de expedientes das unidades do Ministério Público Federal na Bahia.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso da competência delegada pelo art. 1º da Portarias PGR/MPU nº 19, de 4 de março de 2016, art. 43, parágrafo único, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, e pelo art. 33, incs. I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, alínea k, da Portaria PR/BA nº 394/2021, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 13/12/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

k) na PRM de Teixeira de Freitas, das 9h às 19h;

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 610, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidor para a função de responsável pela Conformidade de Registro de Gestão da Unidade Gestora.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 33, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor FRANCISCO AURÉLIO SAMPAIO MENEZES, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 14631, para a função de Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão desta Unidade Gestora.

Parágrafo único – O Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão da Procuradoria da República no Ceará (PR-CE), em seus impedimentos eventuais, será substituído pela servidora REGINA ASSIS DE LIMA SOUZA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 6195.

Art. 2º – Dispensar da função de Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão da PR-CE o servidor JOÃO GILBERTO BARROZO DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 18516.

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA/GAB/CHEFIA Nº 612, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 56, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Dispensar, a contar do dia 22/09/2022, KARINE MARIA GOMES MOREIRA LIMA, matrícula 14809, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual, FC-2, da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

Designar, a partir do dia 22/09/2022, ANA CLAUDIA FARIAS CALDAS, matrícula 25509, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual, FC-2, da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 614, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Juazeiro do Norte e Iguatu.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Juazeiro do Norte e Iguatu nos períodos a seguir:

Procurador da República	Período
Celso Costa Lima Verde Leal	1º a 10/10/2022
Lívia Maria de Sousa	11 a 20/10/2022
Rafael Ribeiro Rayol	21 a 31/10/2022

Art. 2º Compete à PRM–Juazeiro do Norte informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 615, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador para atuar em substituição em Ofício da PR/CE

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em ofícios da PR/CE nos períodos e órgãos de execução a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Luiz Carlos Oliveira Júnior	946	13º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	3 a 7/10/2022	Celso Costa Lima Verde Leal	1258	3º Ofício PRM- Juazeiro do Norte

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

EDITAL MPF/PR/CE/CRSE Nº 21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Divulga o resultado de recursos e resultado da prova objetiva.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações

posteriores e Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no item 1, da parte X Edital MPF/PR/CE/CRSE nº 08, de 01 de julho de 2022, e retificações posteriores, resolve:

I- negar provimento aos recursos interpostos às questões 01, 02, 06 e 10, da disciplina de Direito Constitucional; às questões 11 e 14, da disciplina de Direito Processual Penal, e à questão 40, da disciplina de Direito Processual Civil;

II- dar provimento ao recurso interposto à questão 04, da Disciplina de Direito Constitucional, e anular a questão;

III- divulgar o gabarito definitivo da prova de múltipla escolha, nos termos do anexo I deste edital;

IV- divulgar o resultado da prova objetiva, nos termos dos anexos II a V deste edital;

FERNANDO ANTONIO NEGREIROS LIMA

ANEXO I

GABARITO DEFINITIVO									
DIREITO CONSTITUCIONAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	B	Anulada	E	C	E	A	D	C
DIREITO PROCESSUAL PENAL									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	E	B	E	D	B	D	C	B
DIREITO PENAL									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	A	E	B	B	C	A	E
DIREITO PROCESSUAL CIVIL									
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	D	E	E	C	B	A	B	E	B

Edital 21/2022 - ANEXO II

Resultado Prova Objetiva

UNIDADE: PRCE (Fortaleza)

DIREITO

	INSCRIÇÃO	NOME	QTDE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	NOTA PO(Prova Objetiva)	VAGA RESERVADA
1	199	DAVI FROTA LOPES	30	2,5	75,00	N
2	31	DIEGO EMANUEL SOUZA SOUTO	26	2,5	65,00	C
3	81	EDUARDO SIMAS TIGRE	26	2,5	65,00	N
4	270	BRENA MÁRCIA DANTAS NOGUEIRA	26	2,5	65,00	N
5	328	THARSILO UCHOA DA SILVEIRA	25	2,5	62,50	N
6	298	BÁRBARA MARQUES FREITAS	24	2,5	60,00	N
7	38	ELISA MOREIRA ARY	23	2,5	57,50	N
8	456	ANA CLAIZ PONTES OLIVEIRA	23	2,5	57,50	N

9	332	FRANCISCO DIEGO LIMA QUEIROZ	22	2,5	55,00	N
10	198	FRANCISCO YTALLO DA SILVA SAUNDERS	22	2,5	55,00	N
11	197	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA	22	2,5	55,00	N
12	258	JOSÉ LUCAS LIMA DA COSTA	21	2,5	52,50	C
13	411	YALIS TAVARES VIANA	21	2,5	52,50	N
14	123	MARIA ALICE MONTEIRO SILVA DAS CHAGAS	21	2,5	52,50	N
15	222	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO	20	2,5	50,00	C
16	465	BEATRIZ MELO JUCÁ	20	2,5	50,00	N
17	47	IAGO ALMEIDA MOURA	19	2,5	47,50	N
18	230	SAMUEL QUEIROZ BRAGA	19	2,5	47,50	N
19	120	TALES LEITE MILHOMEM	19	2,5	47,50	N
20	253	STOESSEL CORDEIRO ALVES NETO	18	2,5	45,00	N
21	229	BRUNO RIBEIRO BULCÃO COUTINHO	18	2,5	45,00	N
22	20	ANA GRAZIELA RIBEIRO ALCÂNTARA	18	2,5	45,00	N
						Total: 22

Edital 21/2022 - Anexo III

Resultado Prova Objetiva

UNIDADE: Juazeiro do Norte

DIREITO

	INSCRIÇÃO	NOME	QTDE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	NOTA PO (Prova Objetiva)	VAGA RESERVADA
1	42	ANA CRISTINA BARBOSA CUNHA	27	2,5	67,50	C
2	285	DIEGO PEREIRA VIEIRA DA SILVA	26	2,5	65,00	C
3	30	RENATA TAMIRES DE QUEIROZ LIMA	26	2,5	65,00	N
4	245	ANTONIO GIOVANNY CARDOZO SOARES	23	2,5	57,50	N
5	14	EMILIANE MARIA LOPES ABREU DE ALMEIDA	20	2,5	50,00	N
6	303	AMANDA CRISTINA NOGUEIRA DE AGUIAR	20	2,5	50,00	C
7	132	TASSIANA BRITO DE LIMA	20	2,5	50,00	N
8	373	YASMIM NUNES CUSTÓDIO	19	2,5	47,50	N
						Total: 8

Edital 21/2022 - Anexo IV

Resultado Prova Objetiva

UNIDADE: LIMOEIRO DO NORTE

DIREITO

	INSCRIÇÃO	NOME	QTDE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	NOTA PO(Prova Objetiva)	VAGA RESERVADA
1	6	SARA DE ALENCAR CARDOSO	25	2,5	62,50	N

Total: 1

Edital 21/2022 - Anexo V
Resultado Prova Objetiva

UNIDADE: SOBRAL

DIREITO

	INSCRIÇÃO	NOME	QTDE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	NOTA PO(Prova Objetiva)	VAGA RESERVADA
1	99	MARIA VALCILANIA FONTENELE LIMA	20	2,5	50,00	N
2	105	LEÔNCIO RIKELME MEDEIROS CARNEIRO	20	2,5	50,00	N
3	139	LUCIAN AMBROSIO DE SOUSA	19	2,5	47,50	N
						Total: 3

EDITAL MPF/PR/CE/CRSE Nº 22, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Divulga o resultado de recursos e resultado da prova objetiva.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no item 1, da parte IX do Edital MPF/PR/CE/CRSE nº 14, de 21 de julho de 2022, e retificações posteriores, resolve:

I- negar provimento aos recursos interpostos às questões 01, 02, 06 e 10, da disciplina de Direito Constitucional; às questões 11 e 14, da disciplina de Direito Processual Penal, e à questão 40, da disciplina de Direito Processual Civil;

II- dar provimento ao recurso interposto à questão 04, da Disciplina de Direito Constitucional, e anular a questão;

III- divulgar o gabarito definitivo da prova de múltipla escolha, nos termos do anexo I deste edital;

IV- divulgar que não houve classificados para a unidade de Crateús e divulgar o resultado da prova objetiva, para a unidade da PR/CE (Fortaleza), nos termos do anexo II deste edital;

FERNANDO ANTONIO NEGREIROS LIMA
Coordenador de Estágio

ANEXO I

GABARITO DEFINITIVO									
DIREITO CONSTITUCIONAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	B	Anulada	E	C	E	A	D	C
DIREITO PROCESSUAL PENAL									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	E	B	E	D	B	D	C	B
DIREITO PENAL									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	A	E	B	B	C	A	E
DIREITO PROCESSUAL CIVIL									
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	D	E	E	C	B	A	B	E	B

Edital 22/2022 - ANEXO II
Resultado Prova Objetiva

UNIDADE: PRCE (Fortaleza)

DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	QTDE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	NOTA PO (Prova Objetiva)	VAGA RESERVADA	
1	272	LUIS OLANIYI FALUYI	38	2,5	95,00	C
2	67	DENER NERES CAMINHA	36	2,5	90,00	N
3	182	TALITA HOLANDA CASTELO BRANCO	36	2,5	90,00	N
4	241	LARA CRUZ DE ALMEIDA	34	2,5	85,00	N
5	168	IGOR RODRIGUES GURGEL	33	2,5	82,50	N
6	27	REBECA MELO ROLIM	33	2,5	82,50	N
7	125	LARISSA FALCÃO ARAGÃO	33	2,5	82,50	N
8	140	JADE LOPES SALLES RIETRA	32	2,5	80,00	N
9	29	RENAN DE PAULA PESSÔA PAULA BOTELHO	32	2,5	80,00	N
10	30	MIRELLA VERISSIMO MOREIRA	32	2,5	80,00	N
11	12	VICTOR ESTEVAM CASTELO BRANCO	32	2,5	80,00	N
12	311	ISADORA MOURÃO GURGEL PEIXOTO ALVES	30	2,5	75,00	N
13	289	ISABEL CRISTINA VIEIRA	29	2,5	72,50	N
14	141	LINA MARA FREITAS PIMENTEL	29	2,5	72,50	N
15	261	MONALIZA LIMA	28	2,5	70,00	C
16	159	HORTENCIA SILVA AIRES LEAL	28	2,5	70,00	N
17	232	TAILÂNDIA TEODORO AGUIAR	28	2,5	70,00	N
18	118	LETIZIA BRASIL DALLO	28	2,5	70,00	N
19	282	RODRIGO SILVEIRA RODRIGUES	27	2,5	67,50	N
20	308	MATEUS VIEIRA DA COSTA	27	2,5	67,50	N
21	70	JOÃO PEDRO ALVES MAGALHÃES PINTO	27	2,5	67,50	N
22	111	ALISSON SILVA PEREIRA	26	2,5	65,00	N
23	8	JENIFFER SOARES DE CASTRO	26	2,5	65,00	N
24	103	MATHEUS PEREIRA MACIEL	26	2,5	65,00	N
25	101	ADILIO ANTONIO SILVA BUENO	26	2,5	65,00	N
26	58	CHRISTIAN HELDER BRITO NASCIMENTO	26	2,5	65,00	C

Total : 26

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 187, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Inclui substituição do 6º Ofício da PR/MA e retificação de substituição do 10º Ofício da PRMA na Portaria nº 164, de 19 de agosto de 2022 que designou substituição nos Ofícios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no mês de SETEMBRO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA ° 164, de 19 de agosto de 2022, publicada nas páginas nº 35/36 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 165/2022, em 1º de setembro de 2022.

INCLUA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN Mat. 920	6º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão	22, 23 e 26/09/2022	JURACI GUIMARÃES JÚNIOR Mat. 773	3º Ofício da PRMA

Art. 2º Retificar a Portaria PR/MA ° 164, de 19 de agosto de 2022, publicada nas páginas nº 35/36 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 165/2022, em 1º de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA Mat. 999	10º Ofício da PRMA	Exercício da chefia (desoneração de 50%)	26 a 30/09/2022	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN Mat. 920	6º Ofício da PRMA

LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA Mat. 999	10º Ofício da PRMA	Exercício da chefia (desoneração de 50%)	26/09/2022	DANIEL MEDEIROS SANTOS mat. 1618 (substituição remota)	1º Ofício da PRM/Imperatriz
			27 a 30/09/2022	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN Mat. 920	6º Ofício da PRMA

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 188, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Concede ao Procurador da República DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMFP nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Memorando PRM-BCB-MA-00001829/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA	1601	2021	11,12, 16 e 17/10/2021; 17/11/2021,22/11/2021, 23/11/2021, 24/11/2021, 25/11/2021, 26/11/2021, 27/11/2021 e 28/11/2022; 06/12/2021e 07/12/2021.	216	3,4,5,6,7,10,11,13 e 14/10/2022.	9

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3/10/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

EDITAL Nº 4/2022/PR/MA, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Divulgar a relação definitiva das inscrições deferidas do 2º Processo Seletivo Público para formação do cadastro reserva de estagiários de nível superior para o Ministério Público Federal no Maranhão.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Divulgar a relação definitiva das inscrições deferidas do 2º Processo Seletivo Público para formação do cadastro reserva de estagiários de nível superior para o Ministério Público Federal no Maranhão.

Informar que não houve recurso contra a relação preliminar das inscrições deferidas.

Informar que em virtude de erro da Administração, ocorrerá a inclusão da candidata NIRVANA ANDRADE COELHO, número de inscrição 76, na relação definitiva das inscrições deferidas, área DIREITO, para a Procuradoria da República no Município de Caxias.

Informar aos candidatos que apresentaram "nome social" diferente do "nome civil" que ele será utilizado apenas após o processo de contratação/admissão no programa de estágio.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe PR/MA

Relação Definitiva das Inscrições Deferidas - 2º PSE 2022 - MPF/MA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO
ADMINISTRACAO

NOME	INSCRIÇÃO	COTAS	PNE
ADRIELLEN DA SILVA NEVES	324	Não	N
AFONSO HENRIQUE FERREIRA ARAGÃO	54	Não	N
ALINE PESTANA SILVA	23	Não	N
ANA BEATRIZ RODRIGUES NUNES	696	Não	N
ANA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	647	Não	N
ANDRESSA FERNANDA SALAZAR PEREIRA	138	Não	N
ANDRÉ RODRIGUES	920	Não	N
ANNA KAROLLYNNE DA SILVA PEREIRA	257	Não	N
ANTONIA MARIA SAMPAIO REIS	818	Não	N
ARTHUR DE ANDRADE LIMA	67	Não	N
AYLLA PASSOS MENDES	187	Não	N
BRENDA ELLEN MEDEIROS LIMA	349	Não	N
BRENNO JANSEN FRANCO	911	Candidatos negros	N
BRUNO FORTES ARAUJO	571	Não	N
CAEL FERREIRA DE SOUSA	892	Não	N
CAMILA RAÍSSA FERREIRA SÁ	135	Candidatos negros	N
CELYANE ROBERTA COSTA SOARES	436	Não	N

CLAUDIANE RIBEIRO FERREIRA	574	Não	N
DAIANA ROSE SILVA GOMES	689	Não	N
DANIELLE NOGUEIRA PINHEIRO	373	Não	N
DANILA KISS MILHOMEM SOARES	99	Candidatos negros	N
ELISANGELA GOMES DINIZ	581	Não	N
EULÁLIA COSTA MADEIRA	379	Não	N
EVELYN RAYANNE OLIVEIRA LINDOSO	442	Não	N
FAUSTINO RODRIGUES JÚNIOR	776	Candidatos negros	N
FERNANDA ABREU GONÇALVES	856	Não	N
FRANCY WENDE SOUSA DA SILVA	71	Não	N
GISELLE DA CRUZ BARROSO	606	Não	N
GLEYCILENE DA SILVA BATISTA	32	Não	N
GRASIELY DA ROCHA LOBATO	809	Não	N
GUILHERME RIAN DO NASCIMENTO DOCE SANTOS	543	Não	N
ISABELLA CRISTINNA NASCIMENTO MARIANO	109	Não	N
ISADORA PINHEIRO SANTOS	79	Não	N
IURY EDGARD ALVES RIBEIRO	236	Não	N
JAQUELINE ARAUJO COSTA	290	Não	N
JOAO PAULO DA CONCEIÇÃO LOPES	662	Não	N
JOÃO DE SOUSA MOTA NETO	711	Candidatos negros	N
JOÃO VICTOR FERREIRA CÂMARA	224	Não	N
JUAN COELHO PINTO	80	Não	N
JULIENNE CORRÊA SILVA	408	Candidatos negros	N
KARINE COELHO ALMEIDA	132	Não	N
KAROLLINE RIOS JORGE DE ALBUQUERQUE	583	Não	N
KAYLANNE CRISTINE CORREA PEREIRA	170	Não	N
LARISSA DA LUZ BARROS	311	Não	N
LYANNA PRYCILLA SOUSA LIMA	763	Não	N
LÍGIA SANTOS GASPAS	626	Não	N
MARCELA DA SILVA SOUSA	402	Não	N
MARCOS ANDRÉ MENDES ALVES	851	Não	N
MARCOS ROBERTO DE CARVALHO PAIVA JUNIOR	627	Não	N
MIRIAN COSTA MOURA	13	Não	N
MÔNICA ALGAVES MARTINS	340	Não	N
NESE PEREIRA DOS ANJOS	844	Não	N
NICOLE VIANA CARDOSO	163	Candidatos negros	N
PAULO VITOR DOS SANTOS CARVALHO	733	Não	N
RAFAEL SILVA E SILVA	476	Candidatos negros	N
RAPHAEL ARAUJO DUTRA FERREIRA	740	Não	N
REGIANE MARIA CAMPOS	830	Candidatos negros	N
SAMARA CARNEIRO ALMEIDA	614	Não	N
SANDYNARA SOUSA DA ROCHA	166	Não	N
SORAYA CHRISTINE PEREIRA PRATA	580	Não	N
VITOR FERNANDO SIVA DE SOUSA	296	Não	N
WANESSA KETELLEN PEREIRA DE SOUZA	530	Não	N
WELSON DAVID FERREIRA COSTA	113	Não	N
TOTAL(ADMINISTRACAO)			

Total de registros no agrupamento: 63

BIBLIOTECONOMIA

NOME	INSCRIÇÃO	COTAS	PNE
ALANY ESTRELA SILVA	764	Não	N
ANA LETÍCIA FERNANDES SILVA	790	Não	N
ANNE CAROLINE MENDES DE JESUS	507	Não	N
DEBORA CRISTINA CONDE REIS	575	Não	N

ENIO COELHO RIBEIRO	612	Não	N
HILRANE PINHEIRO MONTELO	88	Candidatos negros	N
JOAO PEDRO DA SILVA AMORIM	897	Não	N
JOSÉ ANTÔNIO AGUIAR DOS REIS	422	Não	N
KAUÃ DOS REIS PINHEIRO	895	Não	N
LUZIANGELA CORDEIRO DOS SANTOS	155	Candidatos negros	N
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BARROS	621	Candidatos negros	N
MARISTELA D'ÁVILA DE JESUS AMORIM	513	Não	N
MIRELE PAZ DA SILVA	788	Não	N
NATHALY ARAUJO BARROS	497	Candidatos negros	N
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS	480	Candidatos negros	N
RAYLANE SILVA DA COSTA ABREU	586	Não	N
RAYMARA NUNES CANTANHÊDE	359	Não	N
SARA LOUREIRO DE SOUSA	383	Não	N
WANDERMÁRIA DE JESUS SILVA	726	Não	N
YNARA ISABEL OLIVEIRA MENDES	792	Não	N
TOTAL(BIBLIOTECONOMIA)			

Total de registros no agrupamento: 20

COMUNICAÇÃO SOCIAL -JORNALISMO

NOME	INSCRIÇÃO	COTAS	PNE
ANA LETÍCIA PINHEIRO DA SILVA FERRO	441	Não	N
EMILLY PINTO NUNES	391	Não	N
GABRIEL SOUSA DE SOUSA	63	Não	N
GRAZIELY SOFIA ALMEIDA OLIVEIRA	326	Não	N
GUSTAVO GOMES MELO	429	Não	N
ITALO DA SILVA E SILVA	26	Candidatos negros	N
JÚLIO CÉSAR LIMA SANTOS	66	Não	N
LUANDA CRISTINA DE PAIVA ARAUJO	58	Não	N
MANUELLE OLIVEIRA DE MATOS	672	Candidatos negros	N
SAULO FERRO MACIEL	17	Não	N
DIREITO			
NOME	INSCRIÇÃO	COTAS	PNE
ADONAY RAMOS MOREIRA	863	Não	N
ADRIANA SOARES FROES	680	Não	N
ADRIENNE MACÊDO DO NASCIMENTO	352	Não	N
AGNALDO COSTA DOMINICE JUNIOR	115	Não	N
AILA COSTA SOUSA	329	Não	N
ALAILSON LIMA MACHADO	885	Não	N
ALECIO TAVARES PINHEIRO	283	Não	N
ALICE MARIA DE SOUSA FERREIRA CAMPOS	676	Não	N
ALINE ELVIS AMORIM MOURA	356	Não	N
ALIRIA SILVA COSTA LEITE	475	Não	N
AMABILE DA SILVA BRAGÉ	545	Não	N
AMANDA MARLONY FERREIRA RODRIGUES	65	Não	N
AMÁBILE REGINA LOBATO FURTADO	319	Não	N
ANA BARBARA PEREIRA RODRIGUES	624	Não	N
ANA CAMILLY GOMES DOS SANTOS	603	Candidatos negros	N
ANA CAROLINA MARTINS MARQUES	330	Não	N
ANA CAROLINE LEARTE FERREIRA	668	Não	N
ANA CLARA COSTA FERREIRA	46	Não	N
ANA CLARA CRUZ JORDÃO DA SILVA	275	Não	N
ANA CLARA TORRES FERREIRA	369	Não	N
ANA LUISA BOGÉA ALMEIDA	787	Candidatos negros	N
ANA LUÍSA ALEXANDRE DOS SANTOS	617	Candidatos negros	N

ANA LÍDIA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES	699	Não	N
ANA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	652	Não	N
ANDRESSA SOUSA DE LIMA	74	Candidatos negros	N
ANDREW TALYSSON NASCIMENTO DA SILVA	84	Não	N
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SETUBAL	819	Candidatos negros	N
ARIANE CORREA CASTRO	836	Não	N
AYRON ARAUJO DA SILVA	743	Não	N
BEATRIZ BANDEIRA GAMA	508	Não	N
BEATRIZ COSTA DE CARVALHO	495	Não	N
BIANCA LARISSA SILVA DE ALENCAR	592	Não	N
BIANCA SANTOS CUNHA	142	Não	N
BRENDA LAURA SANTOS DE CARVALHO	33	Não	N
BRUNA COSTA DOS SANTOS	459	Não	N
BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO	312	Não	N
BRUNNA VEIGA ARAUJO	547	Não	N
BRUNO RAFAEL NUNES FRANÇA	198	Não	N
CAIO JOSÉ PRADO RIBEIRO	77	Não	N
CARLA MONIQUE RODRIGUES SANTOS	407	Candidatos negros	N
CARLOS ALEJANDRO DOS REIS CASTRO	160	Não	N
CARLOS AUGUSTO RESENDE LIMA JÚNIOR	741	Não	N
CARLOS EDUARDO PANTOJA OLIVEIRA	413	Candidatos negros	N
CARLOS RONALDO DO NASCIMENTO FILHO	461	Candidatos negros	N
CAROLINA MENDONÇA BRANT	775	Não	N
CATARINA OLIVEIRA FONSÊCA	411	Candidatos negros	N
CATHARINA RACHEL PEREIRA CARDOSO	805	Candidatos negros	N
CINARA REGINE ALVES DE JESUS RODRIGUES	140	Não	N
CLARA LETÍCIA ALMEIDA ARAÚJO CRUZ	466	Não	N
CLARICE ISADORA SANTIAGO DOS SANTOS	731	Não	N
CLARISSE MORAES PINTO	464	Não	N
CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	410	Não	N
DANIELLE RAFANNE COSTA	239	Não	N
DANIELSON CARDOSO BRAGA	217	Não	N
DARLYVAN GAMA CABRAL	528	Não	N
DAVID GOMES DA SILVA JÚNIOR	609	Não	N
DAVYLA NATHIELLE COSTA MOREIRA	173	Não	N
DELMIRA DA SILVA BARROSO	292	Não	N
DEYSE FONSECA PINTO	871	Candidatos negros	N
DIEGO GONÇALVES DA SILVA	785	Candidatos negros	N
DJAYRO DA SILVA GOMES	797	Candidatos negros	N
DOMINGAS CORREIA MORAES	598	Candidatos negros	N
EDJANE SERRA MORAIS	334	Não	N
EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA	607	Não	N
EGNALDO PEREIRA ALVES	47	Candidatos negros	N
ELENILSON DA SILVA FREITAS	384	Não	N
ELISSANDRA BARROS DOS REIS	134	Não	N
EMANUELLE SAMILA SOUSA DE SOUSA	684	Não	N
EMILAINE NÁGILA SILVA LICÁ	234	Não	N
EMILLY AMORIM DANTAS	465	Não	N
ERICK PEREIRA RODRIGUES	157	Não	N
ERICLES HENRIQUE MATOS DA LUZ	167	Não	N
ERIKA FERNANDA PAIVA PAIXÃO	855	Não	N
EVYLLE KARINE BARROSO SALES	531	Não	N
FRANCIELLEN OLIVEIRA SILVA	870	Não	N
FRANK LEONARDO GOMES FERREIRA JUNIOR	189	Não	N
FREDERICO DRUMOND SOUSA ALVES	386	Não	N
GABRIEL GARCIA RIBEIRO	405	Não	N
GABRIELA ALBUQUERQUE LEITÃO DA SILVA CARNEIRO	233	Não	N

GABRIELE BESERRA DO NASCIMENTO	559	Não	N
GABRIELLY LIMA SILVA	285	Não	N
GEDEAN AZEVEDO CAMARA	241	Não	N
GERARDO SOUZA MAGALHÃES	632	Não	N
GEYSE YSNARA SILVA MADEIRA PEREIRA	68	Não	N
GILBERTO SOUSA VITOR	469	Não	N
GIOVANA DE OLIVEIRA CRUZ	362	Candidatos negros	N
GLÍCIA BEATRIZ FERREIRA CARDOSO	129	Não	N
GUSTAVO ADOLFO SIQUEIRA ROCHA	463	Não	N
GÍNETON BARROSO SOUZA	337	Não	N
HEDWASLEY GUSMÃO SERRÃO CARVALHO	681	Não	N
HENRIQUE VILARINDO DE SOUSA NETO	354	Não	N
HENZO MARIO DOS SANTOS SILVA	176	Não	N
HILDEMAR JÂNIO COSTA SANTOSJUNIOR	108	Não	N
IARA FERNANDA DA SILVA SANTANA	801	Não	N
IARA GABRIELLY DA SILVA OLIVEIRA	256	Não	N
INGRID LUIZA FILGUEIRAS E SILVA	90	Não	N
INGRID MICHELLE COELHO DA SILVA	886	Não	N
INGRID SUSANE LEARTE FERREIRA	460	Não	N
INÁCIA DE JESUS FRAZÃO SILVA LEAL	287	Não	N
ISA GABRIELLY BELFORT SANTOS	200	Não	N
ISAAC DE JESUS ARAUJO BANDEIRA	758	Candidatos negros	N
ISABELE APARECIDA ROCHA MAGULAS	567	Não	N
ISABELLY BEZERRA E BEZERRA	563	Não	N
IVANILSON ANDRADE DE SOUSA	15	Candidatos negros	N
IÁSSARA FERNANDA LOPES PINTO	875	Candidatos negros	N
JACQUELINE ARAUJO PAIVA	228	Não	N
JESSICA LETICIA RIBEIRO DA SILVA	679	Não	N
JOANA CRISTINA ALVES AZEVEDO	34	Não	N
JOANA KEILA BRANDÃO DIAS	416	Não	N
JOANA SILVA DE SOUSA	538	Não	N
JONATAS CUTRIM COELHO	511	Não	N
JOSÉ ALCIRAN FERNANDES OLIVEIRA JUNIOR	499	Não	N
JOSÉ MISAEL DO CARMO ANDRADE	644	Não	N
JOSÉ VICTOR SOARES DA SILVA	431	Não	N
JOSÉ VINICIUS DE SOUSA CALVET	221	Não	N
JOÃO ARTHUR SANTOS CARVALHO NOVAES	242	Não	N
JOÃO CARLOS LINDOSO PINHEIRO	364	Não	N
JOÃO GUILHERME DA SILVA ALVES	86	Não	N
JOÃO GUILHERME SILVA COSTA	204	Não	N
JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	72	Candidatos negros	N
JOÃO VICTOR MEDEIROS LACERDA DA CRUZ	770	Pessoa com deficiência	S
JOÃO VICTOR SILVA FONSECA	213	Não	N
JOÃO VICTOR SOARES XIMENES	546	Não	N
JUAN CARLOS DA SILVA DE BARROS	353	Não	N
JULIANA VASCONCELOS DE MORAIS	404	Não	N
JULYANE DE JESUS GOMES	367	Candidatos negros	N
JULYANNE MAIA ARAÚJO	761	Não	N
JÉSSICA DA CONCEIÇÃO SOUSA	259	Candidatos negros	N
KARINA MORAES ALENCAR	703	Candidatos negros	N
KAYLANE BEATRIZ DOS SANTOS VIEIRA	630	Não	N
KAYLANE THAYS SILVA OLIVEIRA	834	Não	N
KELLEN KRYSYNNY CARNEIRO BARROS	150	Candidatos negros	N
KLEANE DA SILVA E SILVA	724	Candidatos negros	N
KÁSSIA MAIA LOUZEIRO	849	Não	N
LAILY CRISTINNY DE SOUSA DINIZ	278	Não	N
LAIS LEAL PENICHE	655	Não	N

LARA MICHELE SILVA DE MORAES	487	Não	N
LARISSA DAYANE RIBEIRO DA SILVA	498	Não	N
LARISSA DO CARMO SOARES	107	Não	N
LAURA MILENE RODRIGUES LIMA	177	Não	N
LAVÍNIA LIMA DOS SANTOS	782	Candidatos negros	N
LAYS RAFAELLE DA SILVA OLIVEIRA	739	Não	N
LAÍS BRITO SOUSA	141	Não	N
LEANDRO SERRA COSTA	504	Não	N
LEONARDO PEREIRA NOGUEIRA	342	Não	N
LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA	249	Não	N
LETÍCIA ASSIS GONÇALVES DE JESUS	766	Não	N
LETÍCIA DA SILVA CABRAL	748	Candidatos negros	N
LETÍCIA DA SILVA VITORINO	83	Não	N
LETÍCIA GABRIELE ALVES COSTA	850	Candidatos negros	N
LETÍCIA SANTALA DA CRUZ	503	Não	N
LORENA DA CRUZ ENES ROCHA	578	Não	N
LUAN GOMES PINHO	694	Candidatos negros	N
LUANA FERNANDA CALDAS CORREA	824	Não	N
LUCAS ARAUJO FERREIRA E FERREIRA	669	Não	N
LUCAS ARAÚJO PÓVOAS	372	Candidatos negros	N
LUCAS LAERTE SANTOS DA SILVA	492	Não	N
LUCAS NUNES RODRIGUES MENDONÇA	130	Não	N
LUIZA BASTOS MARTINS	832	Não	N
LUÍS LENO COSTA DE ARAUJO	246	Não	N
MANOEL MARQUES DA ROCHA NETO	882	Não	N
MANUELLA NOBRE DE SOUZA PENHA	622	Candidatos negros	N
MARCELLA EDUARDA DIAS PINHEIRO	214	Não	N
MARCO ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA	709	Não	N
MARCOS DO NASCIMENTO FONTINELE	6	Não	N
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FONSECA	714	Não	N
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GOMES	193	Não	N
MARCOS VINICIUS MADEIRA SILVA	768	Não	N
MARCOS VINICIUS SILVA SOUSA	653	Não	N
MARCUS VINICIUS MEDEIROS DE ASSIS	657	Não	N
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PEREIRA	393	Não	N
MARIA DA CONCEIÇÃO REIS MARTINS	149	Candidatos negros	N
MARIA DA GRACA CARDOSO DE JESUS	868	Não	N
MARIA DO AMPARO ALMADA LIMA DE ANGELO	434	Não	N
MARIA DOS MILAGRES SANTOS DE CARVALHO	585	Não	N
MARIA EDUARDA DO VALE COSTA	418	Não	N
MARIA EDUARDA GUIMARÃES SOARES	527	Não	N
MARIA EDUARDA OLIVEIRA FONTES	584	Não	N
MARIA EDUARDA PEREIRA SABINO	426	Não	N
MARIA HELENA ALVES RAMOS	339	Não	N
MARIA JULIA LIRA BARROS	270	Não	N
MARIA LUIZA RAMOS SOUSA	896	Não	N
MARIA PAULA CORREIA RAMOS	876	Não	N
MARIA RITA COSTA DANTAS	92	Não	N
MARIANA CRISTINA SANTOS SOARES	96	Não	N
MARIANA MONTEIRO MAGALHÃES	385	Não	N
MARIANA RAQUEL CALDAS DE ALMEIDA CAMPOS	520	Não	N
MARIANA RIBEIRO SERRÃO	288	Não	N
MARINA SOUSA ASSUNÇÃO ARAGÃO	355	Não	N
MARKUS VINICIUS CABRAL SILVA	240	Não	N
MARLENE KAROLINE MENDONÇA NAVA	265	Não	N
MATEUS COSTA GOMES	297	Não	N
MATHEUS JINKINGS OBEM	866	Não	N

MAURO ROBERTO DO NASCIMENTO MENDONÇA	883	Não	N
MICHEL HENRIQUE COELHO SANTOS	521	Não	N
MÁRCIO SANTOS	693	Não	N
NATHALIA DINIZ MENDONÇA	271	Não	N
NATHALIA VANESSA GOMES LINHARES BRAGA	556	Não	N
NATHALIA VIEIRA DA SILVA	722	Não	N
NEEMIAS MENDONÇA DE PAIVA	919	Não	N
NIVIA HELENA DOURADO LIMA	437	Não	N
OTACILIO LOPES DE CARVALHO	544	Não	N
OZIAS FRAZÃO PRIVADO NETO	361	Não	N
PABLO DENILSON ALMEIDA DESTERRO	343	Não	N
PABLO ROGERIO GONZAGA FERREIRA	593	Candidatos negros	N
PAULO DOUGLAS PEREIRA SOUSA	889	Não	N
PEDRO AUGUSTO SANTOS DOMINICI	717	Não	N
PEDRO LUCAS LIMA MOREIRA CARVALHO	828	Não	N
PEDRO PAULO MARTINS DE SOUZA	918	Candidatos negros	N
POLAYNNA ELYDA DA SILVA COSTA	842	Candidatos negros	N
RAFAEL FELIPE VELOSO MAGALHÃES	264	Não	N
RAFAEL MANCÊBO ARAÚJO	435	Não	N
RAIMUNDO NONATO ROCHA FILHO	266	Candidatos negros	N
RAMON KLAIVER SILVA NUNES	478	Candidatos negros	N
RAUL CALDAS RIPARDO	243	Não	N
RAVEL COSTA VEIGA	562	Candidatos negros	N
RAYANDERSON MADEIRA PINHEIRO	122	Candidatos negros	N
RAYNA CRISTINA LIMA SILVA	230	Não	N
RAYSSA MIKAELLE LIMA DOS SANTOS	729	Candidatos negros	N
RAYSSA MIRYAN MACEDO DOS SANTOS	403	Não	N
RENATA AIRES SILVA	98	Candidatos negros	N
RENATA FERREIRA RODRIGUES	588	Não	N
RENATA NAYZE EVERTON BRITO	199	Candidatos negros	N
RENATO CÉSAR LEITE DA SILVA	535	Não	N
RICARDO RABELO CORREA	472	Não	N
RITA DE CASSIA FONSECA RIBEIRO	119	Não	N
RODRIGO SANTOS COSTA	454	Não	N
RUAN CHRISTIAN SOUSA SILVA	338	Não	N
RUTE CAMPOS BEZERRA	708	Não	N
SABRINA STUMANO MENDONÇA	526	Não	N
SABRINI DE SOUSA LACERDA	335	Não	N
SARA CORREA MOUZINHO	534	Pessoa com deficiência	S
SARA DA LUZ DE SOUZA	505	Não	N
SARA LUCIA DOS SANTOS PINHEIRO	439	Não	N
SARAH ARAUJO CANTANHEDE	363	Candidatos negros	N
SCARLETH OHANNA DE OLIVEIRA	730	Não	N
SEBASTIÃO MARQUES DE CASTRO FILHO	223	Não	N
SELÍDA MARIA SILVA ALTINO	346	Não	N
SERGIO ROBERTO DE PINHO LEITE	229	Não	N
SIRLEY JACQUELINE DE MOURA COSTA	50	Não	N
SOFIA DA SILVA PEREIRA	182	Não	N
SOFIA MAGALHÃES PEREIRA	158	Não	N
SOFIA MARIA AMARAL MALHEIROS	247	Não	N
SUSAN DOS SANTOS MESQUITA	550	Não	N
SÉRGIO HENRIQUE PRIVADO FONSECA	91	Candidatos negros	N
TAISE MILENA VELOZO MELO SILVA	597	Candidatos negros	N
TAMIRES DE LIMA AMORIM	524	Não	N
THAYNANDA KÊNNEA GARCES PINHEIRO	449	Não	N
THAYNARA BRITO LIMA	159	Não	N
THAYNÁ ALVES CASTRO	327	Não	N

THEO MADSEN MORAES	171	Não	N
THÁLIA SAMILLY SÊDA MENDES	269	Não	N
TIAGO RODRIGUES CUSTÓDIO MAMÉDIO	93	Não	N
TÂNIA RAQUEL ALVES COSTA	328	Não	N
VICTOR EMMANUEL ESPÍNDOLA LEMOS	70	Não	N
VITOR DA SILVA DE CASTRO	253	Não	N
VITÓRIA DE CÁSSIA VIEIRA ANUNCIACÃO	382	Não	S
VITÓRYA FRANCYSCA MORAES MARTINS	82	Não	N
WANDREY DE SOUSA MARTINS	348	Não	N
WILMA GOMES BARROS	103	Não	N
YASMIN CONCEIÇÃO LEITE SILVA	800	Não	N
YURI ELIAKIM DE SOUSA DOS SANTOS	799	Candidatos negros	N
YURI PEREIRA MONTEIRO	774	Não	N
TOTAL(DIREITO)			

Total de registros no agrupamento: 263

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME	INSCRIÇÃO	COTAS	PNE
ALBERTO MARTINS DA SILVA FILHO	64	Não	N
ALEXANDRE LISBOA DE BERREDO	126	Candidatos negros	N
ALYSSON PEREIRA E PEREIRA	56	Não	N
ANA IARA LOAYZA COSTA	645	Não	N
ANDRÉ GABRIEL COSTA GOMES	360	Candidatos negros	N
BRUNO DE SOUSA TEIXEIRA	665	Não	N
CARLOS GABRIEL DA CONCEIÇÃO SILVA	846	Não	N
CARLOS GABRIEL SALAZAR CRUZ GOMES	235	Não	N
CLAUDIO LOPES BORE JUNIOR	822	Não	N
DANIEL LIMA AZEVEDO	629	Não	N
EDMILSON OLIVEIRA PEREIRA SEGUNDO	237	Não	N
ELEN SERRA SOUBREIRA	494	Não	N
ELIEZER ANDRADE DOS SANTOS	18	Não	N
FERNANDO PACHECO OLIVEIRA	42	Não	N
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA ALVES JUNIOR	784	Não	N
GABRIEL MOYSÉS FERNANDES DA SILVA	195	Não	N
GUILHERME EMANOEL ARAUJO BARROS	201	Candidatos negros	N
HEYDER VERAS ESTRELA	516	Não	N
HUGO FERNANDO DE SOUSA MARTINS	807	Não	N
HUGO LEONARDO SOEIRO COTRIM	893	Candidatos negros	N
JANIEL DE OLIVEIRA MORAES	314	Não	N
JHONATAN LIMA LOPES	381	Não	N
JHÔNATAS EMANUEL PEREIRA ARAÚJO	843	Não	N
JOSÉ VICTOR FERREIRA DA SILVA	548	Não	N
JOÃO PEDRO CARDOSO NUNES	780	Candidatos negros	N
JOÃO PEDRO SANTOS DE SOUSA	191	Não	N
JULIANO NATALIO VIANA NETO	395	Não	N
KAUAN GARCIA PEREIRA MARTINS	294	Não	N
LEANDRO CHAGAS LIMA	102	Não	N
LUANDERSON BARBOSA ALMEIDA	738	Candidatos negros	N
LUCAS ANDRADE DOS SANTOS	424	Candidatos negros	N
LUCAS RIBEIRO MADEIRA	178	Não	S
LUCAS VINÍCIUS LIMA ABREU	313	Não	N
LUIS EMANUEL DE SOUSA PINTO	697	Candidatos negros	N
LUIS GUSTAVO DINIZ PEREIRA	306	Não	N
MANOEL DE JESUS DE SOUSA JUNIOR	470	Não	N
MARIA DALVA MARTINS DE OLIVEIRA SOUSA	156	Não	N

MICHAEL KENNEDY VIANA DA SILVA	423	Não	N
MILENA FREIRE BRITTO NEVES	675	Não	N
PEDRO VICTOR DE ABREU FONSECA	209	Não	N
RAFAEL COSTA SANTANA	358	Não	N
RHAYSA CORREA LIMA MARQUES	377	Não	N
RICARDO RODRIGUES ROCHA	279	Não	N
RUAN LUCAS ALMEIDA LIMA	869	Não	N
VALTER ABREU SILVA JUNIOR	887	Não	N
VALÔNIA LIMA VIEIRA ROCHA DOS REIS	321	Não	N
VICTOR COELHO DA SILVA	336	Não	N
WESLANY NASCIMENTO DA SILVA	317	Candidatos negros	N
WESLEY VERSART ALVES COSTA DE LIMA	244	Não	N
YANNE MAGALHÃES MORAES	427	Não	N
TOTAL(TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)			

Total de registros no agrupamento: 50

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA DIREITO

NOME	INSCRIÇÃO	COTAS	PNE
ANA BEATRIZ ROSA SOUSA	29	Não	N
CELIANA PEREIRA OLIVEIRA	13	Não	N
GRASYELLA AMORIM NORONHA	16	Não	N
GUSTAVO AMORIM NORONHA	9	Não	N
GUYLARDO AURÉLIO MELO SOUZA	8	Não	N
INGRID RAQUELLY LOBO BRAGA	6	Não	N
JOE ROBERTT ARAUJO DE CASTRO	32	Não	N
LEONARDO LUIS COSTA SANTOS	33	Não	N
LETICIA GALDINO TRINDADE	30	Não	N
MARCOS KAUAN OLIVEIRA MAIA RODRIGUES	24	Não	N
MARIA EDUARDA ARAÚJO SOUSA	1	Não	N
RUBENS THYAGO AQUINO SANTOS	11	Não	N
SOLANGE MOURA CRUZ	17	Não	N
SUELLEN SABRINA DE SOUSA VASCONCELOS	15	Não	N
THAISSA CASTRO NASCIMENTO	25	Não	N
THAÍS LARA DE SOUSA	19	Não	N
TOTAL(DIREITO)			

Total de registros no agrupamento: 16

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA DIREITO

NOME	INSCRIÇÃO	COTAS	PNE
BRUNA WANDERIA DOS SANTOS ROCHA	2	Não	N
DIONE SILVA DOS REIS	6	Candidatos negros	N
LEONARDO CARVALHO DE AGUIAR LOPES	8	Não	N
SABRINA MARTINS FERREIRA	5	Não	N
VANESSA DA SILVA SANTOS	9	Não	N
YASMIM PINTO COELHO	1	Não	N
TOTAL(DIREITO)			

Total de registros no agrupamento: 6

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA DIREITO

NOME	INSCRIÇÃO	COTAS	PNE
ALINE RAFAELA LIMA DE SOUZA	6	Não	N
ALYCIA GIOVANNA BARROS DE CARVALHO	70	Não	N

ANA FLÁVIA DOS SANTOS LIMA	20	Não	N
ANA GABRIELE CORREIA SOUSA	51	Não	N
ANAILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA	25	Não	N
ANDREANE EVANGELISTA DOS SANTOS	15	Candidatos negros	N
ANDRESSA CARVALHO DE OLIVEIRA	68	Não	N
ANTONIO ADRYEL MARQUES NOGUEIRA	40	Não	N
CARLOS MANOEL NUNES DA SILVA	22	Não	N
EDGAR COSTA CUNHA	13	Não	N
EDNA LORENA DE MATOS PEREIRA	10	Candidatos negros	N
ELIS MARINA PINTO MARINHO DE OLIVEIRA	8	Não	N
ENZZO DE SOUSA PINHEIRO	19	Não	N
FERNANDA SOUSA	47	Candidatos negros	N
FERNANDO DOS SANTOS	46	Candidatos negros	N
FRANCISCA LUDIMILA PEREIRA LEÃO	52	Não	N
GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	77	Não	N
GILVAN SOUZA DA PAZ	39	Não	N
GLEYSON SOUSA SILVA	9	Não	N
GRAZIELLY CONCEIÇÃO COSTA	66	Não	N
ITALO MATEUS AZEVEDO DINIZ	42	Não	N
JOYCE WENDY VALES DOS SANTOS	16	Não	N
JOÃO PEDRO MATOS RODRIGUES MAGALHÃES	28	Não	N
KAREN BEATRIZ SILVA MENDES	14	Não	N
LAYNNARA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	44	Não	N
LUAN SOUSA BRASIL	11	Não	N
LUMA WILMA TELIS DE OLIVEIRA	5	Não	N
MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE JESUS	7	Não	N
MARHIA ANDRESSA LIMA PEREIRA	65	Candidatos negros	N
MARIA CLARA CARVALHO AIRES	36	Não	N
MAYRA ANDREINA OLIVEIRA COSTA	4	Candidatos negros	N
NATAN NOGUEIRA COSTA	64	Não	N
NATHAN SILVA PEREIRA DE NOVAIS	75	Candidatos negros	N
NIRVANA ANDRADE COELHO	76	Não	N
ODACIANA FEITOSA DA SILVA SOUSA	1	Não	N
RAIMUNDA TEIXEIRA DE SOUSA	50	Não	N
TÁCILA HENDRE DE SOUSA NINA	3	Candidatos negros	N
VALDEHILZA COSTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	67	Candidatos negros	N
VITÓRIA MARIA NASCIMENTO SANTOS	57	Não	N
VITÓRIA DE JESUS COSTA DOS REIS	59	Não	N
TOTAL(DIREITO)			

Total de registros no agrupamento: 40

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA DIREITO

NOME	Nº INSCRIÇÃO	COTAS	PNE
ADOLFO HENRIQUE CARVALHO BARBOSA	168	Não	N
ALESSANDRA RODRIGUES DE MOURA	143	Candidatos negros	N
ALESSANDRA SIQUEIRA BISPO	165	Não	N
AMANDA FERREIRA SILVA	50	Não	N
AMANDA NUNES DO NASCIMENTO	70	Não	N
AMÁLIA ROCHA DA FRANÇA	148	Não	N
ANA CELIA ALMEIDA SOUZA	84	Não	N
ANA CLARA DE OLIVEIRA PEIXOTO	43	Não	N
ANNA CLARA CAMPOS MESQUITA	51	Não	N
ANTONIA CAMILA SOUZA ARAÚJO	118	Candidatos negros	N
BEATRIZ FRANCO FREITAS	131	Não	N
CATARINA DE SOUSA OLIVEIRA	198	Candidatos negros	N

CLEUDIANE DIAS DOS SANTOS	110	Não	N
DAMARIS SARA GOMES PORTELA	122	Não	N
DAVID KALLONE DE SOUSA SANTOS	52	Não	N
DAYANE LETICIA DA SILVA	78	Não	N
DEBORAH BRENA RODRIGUES SANTOS	23	Não	N
DIANA DE CASSIA DAMACENO SILVA	5	Candidatos negros	N
EDILAINÉ LEMOS RIBEIRO	199	Candidatos negros	N
EDIMAR DE SOUSA SANTOS JUNIOR	91	Candidatos negros	N
EMERSON MOTA ALMEIDA	74	Não	N
ERICA DAYANE DA SILVA LIMA	173	Não	N
FERNANDA ALVES LIMA	44	Não	N
FERNANDO DINIZ LEITE	104	Não	N
FIAMA REGINA DE MACEDO BANDEIRA	154	Candidatos negros	N
GABRIELLA SOUSA GOMES	82	Não	N
GUSTAVO DIAS ARAÚJO	152	Candidatos negros	N
GUSTAVO SILVA LOPES	42	Não	N
HELOÍSA HELENA BARROS BEZERRA	128	Não	N
IAN ROGER MARINHO SALES	179	Candidatos negros	N
IGOR SOUSA SALES	121	Não	N
ISABELA RODRIGUES DA SILVA	140	Não	N
ISABELLA LOPES ROCHA	111	Não	N
JAINA LOPES VIANA	129	Não	N
JESSICA SÂMILLA PEREIRA DE LUCENA	68	Não	N
JHONATAN SILVA DUARTE	65	Não	N
JHULIE HANNA ABREU AMORIM	144	Não	N
JOSÉ JOSEMAR CARNEIRO DOS SANTOS	33	Não	N
JOYNNÁ CARLLA DANTAS PEREIRA	201	Não	N
JOÃO GABRIEL LOPES PEREIRA	16	Não	N
JOÃO VICTOR SOUSA PINTO	56	Não	N
JURACY BEATRIZ COSTA DE ARAÚJO	71	Candidatos negros	N
KAMILA KAREN CARVALHO DE OLIVEIRA	151	Não	N
KAROLEM SOUSA SILVA	22	Não	N
LARISSA FIGUEREDO SANTOS	55	Não	N
LARISSA STEFANIE DA SILVA SENA	75	Não	N
LARISSA VITÓRIA SOUSA OLIVEIRA	28	Não	N
LARISSA DOS SANTOS SOUZA	54	Não	N
LAUANNA PARREÃO ALBUQUERQUE	61	Não	N
LETÍCIA STÉFANY DOS SANTOS COSTA	162	Não	N
LINCOLN FRANÇA OLIVEIRA	79	Não	N
LORENA FEITOSA MENDONÇA	181	Não	N
LORRANY DE ALMEIDA MELO	101	Não	N
LUANA VITÓRIA DE MACEDO PINTO	39	Não	N
MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA LIMA	139	Não	N
MARCOS VINÍCIUS SANTOS DA CUNHA	17	Não	N
MARCUS VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO LIMA	59	Não	N
MARIA EDUARDA DE SOUSA BORGES CARNEIRO	107	Não	N
MARIA EDUARDA OLIVEIRA BRITO	127	Não	N
MARIA ISABELLE EVANGELISTA DE ASSIS	7	Não	N
MARIANA LUIZA LIMA AGUIAR	126	Não	N
MATEUS EMANUEL PANTALEÃO LIMA DA SILVA	36	Candidatos negros	N
MAXWEL DE CASTRO COSTA	2	Não	N
NATHALIA NASCIMENTO TORRES	124	Não	N
NATHALIA PEREIRA DA SILVA	88	Não	N
NAYARA CLEIA CRUZ DA SILVA	170	Candidatos negros	N
NIELLY SANTOS DA FONSECA	8	Não	N
PAULA DE OLIVEIRA SOUSA	46	Candidatos negros	N
PEDRO AURÉLIO LOPES BARROS	153	Não	N

PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	149	Candidatos negros	N
QUÉTSIA DANTAS OLIVEIRA	132	Não	N
RAFAEL SILVA CHACUR F	64	Não	N
RAUL VICTOR MORAIS COSTA	90	Não	N
RICARDO BRAVIN BARBOSA	116	Não	N
RICHAEL MATHEUS SANTOS DA SILVA	113	Não	N
RITA DE KASSIA FREITAS BEZERRA	112	Não	N
ROBERTA MARIANA ALVES E SILVA	41	Não	N
RONALD OLIVEIRA CARVALHO	48	Não	N
RÂMYLE KARLA DOS SANTOS SILVA	18	Não	N
SARAH GABRIELLY CAVALCANTE MELO	3	Não	N
SOLANGE CRISTINA SOUSA MORAES	49	Candidatos negros	N
STEFFANY SANTOS VIANA	135	Candidatos negros	N
TALLITA RAQUEL TELES FERREIRA	134	Não	N
THAGILA DA SILVA MOTA	167	Não	N
THAYNARA DOS SANTOS ARAUJO	182	Candidatos negros	N
THAÍS COSTA SILVA SOUSA	77	Candidatos negros	N
THIAGO MARINHO SALES	187	Não	N
THIAGO SOUSA NASCIMENTO	203	Candidatos negros	N
TIAGO FONSECA SILVA	184	Não	N
VICTÓRIA REGINA LIMA BEZERRA	9	Não	N
VITÓRIA CUNHA TINTO	138	Não	N
WESLAINE MIRANDA MATOS	205	Não	N
WÍTALO DA SILVA CONCEIÇÃO	142	Candidatos negros	N
ZINAYANE RAYRA DOS SANTOS BEZERRA SILVA	67	Não	N
ÉDILA DAYSE FERREIRA GARCIA	186	Não	N
TOTAL(DIREITO)			

Total de registros no agrupamento: 95

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PR/MT Nº 221, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria 357, de 5 de maio de 2015; e considerando os termos do Ofício Circular nº 1/2022-SECONC/MPF (PGR-00340435/2022), resolve:

Art. 1º. Designar a servidora LETÍCIA DE ALMEIDA CLEMENTINO MURTA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 21769; e DAVI HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 24641, para atuarem como Secretária e Secretário Substituto, respectivamente, da Subcomissão Estadual em Mato Grosso para organização do 30º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República, durante o período compreendido entre a publicação do edital e a homologação do referido certame.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CRISTINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Mato Grosso reconhece a dívida no valor de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), com a empresa ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, decorrente de despesa com prestação de serviço de telefonia fixa longa distância na PRMT e PRMs sem cobertura contratual. Processo nº 1.20.000.001242/2020-24.

FÁBIO DO CARMO ASSIS LANNA
Secretário Estadual em Exercício-PR/MT

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Mato Grosso reconhece a dívida no valor de R\$ 767,99 (setecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), com a empresa OI S.A – Em Recuperação Judicial, CNPJ nº

76.535.764/0329-32, decorrente de despesas com prestação de serviços de telefonia fixa nas PRMs Cáceres e Barra do Garças, sem cobertura contratual. Processo nº 1.20.000.000938/2022-03.

FÁBIO DO CARMO ASSIS LANNA
Secretário Estadual em Exercício -PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 283, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 277/2022, que dispõe sobre o prazo da Comissão de avaliação de periódicos (revistas), objeto da Portaria PR/PA nº 103, de 6 de abril de 2022, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório final.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 277/2022 de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal, nº176, de 19 de setembro de 2022, para que passe a constar:

Onde se lê: “Art. 1º. [...], a partir de 15 de agosto de 2022”.

Leia-se: “Art. 1º. [...], a partir de 15 de setembro de 2022”.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 277/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/09/2022.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Processo administrativo nº 1.24.000.001362/2022-44. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais), em favor da equipe de apoio e limpeza, extra - quadro, que trabalhou no concurso para estagiário de direito, realizado no dia 21/08/2022 na UFPB.

MATIAS LEAL DA FONSECA NETO
Ordenador de Despesas Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 404, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República ELTON LUIZ BUENO CÂNDIDO e ANDRÉ BORGES ULIANO para exercerem a função de Coordenador Criminal do NCC/G1 e representante da 2ª CCR, titular e substituto, respectivamente, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Paraná, de 29/08/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 289, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procuradora da República para atuar em substituição nos cargos da PRM-Salgueiro em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Salgueiro, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri	Desoneração em virtude de designação para atuar na ARESV, conforme consta na Port. PGR/MPF nº 472/2022	19 a 22/9/2022	Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	2º Ofício da PRM-Garanhuns
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri	Desoneração em virtude de designação para atuar na ARESV, conforme consta na Port. PGR/MPF nº 472/2022	23/9/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri	Desoneração em virtude de designação para atuar na ARESV, conforme consta na Port. PGR/MPF nº 472/2022	24 a 25/9/2022	Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	1º Ofício da PRM-Garanhuns
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri	Férias	26 a 30/9/2022	Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	1º Ofício da PRM-Garanhuns

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA PRM-CARUARU Nº 5, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Define o Procurador responsável por distribuição no âmbito da Procuradoria da República em Caruaru/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelos Procuradores da República signatários, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e;

Considerando o teor da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 104, de 06 de abril de 2010;

RESOLVEM:

Art. 1º. A atribuição de procurador-distribuidor ficará a cargo da procuradora da República MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG, que a exercerá até 19.09.2024.

Art. 2º. Em casos de ausência, afastamentos, licenças e impedimentos do procurador acima identificado, a atribuição de procurador-distribuidor ficará a cargo do substituto, o procurador da República LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA.

Art. 3º. Esta Portaria conjunta entra em vigor em 08 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ciência à Procuradoria da República em Pernambuco e à Corregedoria do Ministério Público Federal.

LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
Procurador da República

MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA ASSESP/PR/PI Nº 66, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões ao titular do 5º Ofício da PR/PI.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05

de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e na Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019, e

Considerando o REQUERIMENTO/2022 - PR-PI-00019073/2022, formulado pelo titular do 5º Ofício da PR/PI, as informações provenientes do NUGEP/PR/PI, e da Secretaria Regional das Procuradorias Digitais da 1ª Região, DESPACHO 32938/2022-SECREG1/SNPD/PGR(SECREG-1º/SNPD);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao(s) membro(s) da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados:

MEMBRO	PORTARIA	FRUIÇÃO
CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARAES	PORTARIA PR/PI nº 193, de 15/12/2021 - PR-PI-00023840/2021, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO nº 231, de 16/12/2021, Página 22	03, 04, 07 e 08 de novembro de 2022 (4 dias)

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao (s) Procurador (es) interessado (s), bem como à Coordenadoria Jurídica, Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-PI e GABPC.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 954, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 948/2022 que constitui a Comissão responsável pelo inventário físico dos bens permanentes existentes na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro referente ao ano 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelos artigos 55 e 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 27 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a exigência expressa prevista nos arts. 94 e 96 da Lei nº 4320/1964, bem como o teor do Capítulo XII da Instrução Normativa SG/PGR nº 9, de 11 de junho de 2019, que trata sobre o levantamento e inventário de bens permanentes,

CONSIDERANDO as obrigações da Coordenadoria de Administração, Divisão de Logística e Serviços Gerais e Seção de Logística previstas no regimento interno no tocante ao planejamento, organização e gerenciamento das atividades relativas ao material permanente no âmbito da PRRJ e suas PRMs vinculadas,

CONSIDERANDO o art. 10. da Portaria PRRJ nº 27, de 10 de janeiro de 2022, que Regulamenta o Calendário do Inventário Físico Anual do Material de Consumo e Bens Permanentes pertencentes à PRRJ.

CONSIDERANDO a substituição do Membro JOSÉ DA SILVA RODRIGUES pelo Membro CARLOS EHRICH NETTO.

Resolve:

Art. 1º. Alterar a Portaria PR-RJ Nº 948/2022 e designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão responsável pelo inventário físico dos bens permanentes existentes na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro referente ao ano 2022.

ANDRE HENRIQUE WALSH, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 17134 – Presidente;

GUSTAVO FRANÇA MORAIS COELHO, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 22930 - Presidente-Substituto;

ROBLEDO NOGUEIRA DE ALMEIDA FILHO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula: 2772 – Membro;

CARLOS EHRICH NETTO, Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte, matrícula: 17994 – Membro;

BRUNNA BIASE AFFE FERREIRA DE ARAÚJO, Técnica do MPU/ Administração, matrícula 31533 - Membro;

BERENICE ANDRADE HOMOBONO BALIEIRO, Técnica do MPU/ Administração, matrícula: 12685 – Membro;

PATRÍCIA DE VASCONCELLOS PONTES, Técnica do MPU/Administração, matrícula: 20910 – Membro;

ALÉCIA FREITAS QUEIROS, Técnica do MPU/ Administração, matrícula: 11255 – Membro;

SANDRO CESAR GOULART, Técnico do MPU/ Administração, matrícula 12169 – Membro;

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula: 11158 – Membro.

Art. 2º. Considerar, para o levantamento do inventário físico, a Instrução Normativa SG/MPF nº 12, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre aspectos relacionados a bens permanentes de menor relevância para fins de controle patrimonial no âmbito do Ministério Público Federal, em especial os artigos 2º, 3º, 4º e 5º, citados abaixo.

Art. 2º. Os bens permanentes de menor relevância para o controle patrimonial são aqueles adquiridos por meio de recurso de investimento, de pequeno valor econômico, cujo custo de controle é evidentemente superior ao risco.

Art. 3º Ficam definidos os bens indicados no Anexo desta Instrução Normativa como bens permanentes de menor relevância para o controle patrimonial.

Art. 4º Compete à Secretaria de Administração do MPF manter atualizada a relação de bens constantes no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 5º. Os bens considerados de menor relevância para fins de controle patrimonial não serão objeto de levantamento periódico nos inventários de verificação e nos inventários anuais, exceto quando houver solicitação prévia, devidamente motivada, do detentor da carga patrimonial ou autoridade superior

Art. 3º. A Coordenadoria de Administração deverá supervisionar os trabalhos da Comissão e da Seção de Logística, promovendo as correções de rumo necessárias visando ao bom andamento do inventário.

Art. 4º. A comissão deverá apresentar relatório conclusivo de acordo com o cronograma previsto na Portaria PRRJ Nº 27/2022, observando as orientações do Art. 13 da mesma Portaria, salvo manifestação de autoridade superior pela sua prorrogabilidade, expondo os resultados encontrados nos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 956, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantão à Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES nos dias 14, 16, 17 e 18 de novembro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Procuradora da República em virtude do exercício de plantão realizado nos períodos abaixo indicados.

Membro	Portaria	Plantão realizado	Horas	Folgas	Horas
Tatiana Pollo Flores	453/2022	18 a 20/04/2022	06	14/11/2022	24
	754/2022	15/07/2022	18		
	822/2022	07 a 10/08/2022	60	16/11 a 18/11/2022	72
	721/2022	10 a 13/08/2022	12		

Parágrafo Único. Excluir a Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias 14, 16, 17 e 18 de novembro de 2022.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PR/RJ Nº 957, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IX, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, tendo em vista o que consta do DESPACHO do Exmo. Sr. Procurador - Chefe da PR/RJ (PR-RJ-00073500/2022), exarado nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.30.001.000908/2022-32, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Procuradores da República Dr. RODRIGO GOLÍVIO PEREIRA, matrícula 1208 e Drª LUANA VARGAS MACEDO, matrícula 1316 e pelo servidor ANDRE BARBOSA ZAMITH, matrícula 29323, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda sua extensão, os fatos constantes no processo em epígrafe e eventuais outras infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento apuratório, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vigência deste Ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Relatar o servidor ANDRÉ LUIZ DA ROCHA SANTANA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 9813, no gabinete do 13º Ofício, de titularidade do Procurador da República Felipe Valente Siman, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA

Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

EDITAL Nº 2, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o Processo Seletivo Público 2022 para contratação de estagiários de nível superior nas áreas de Administração, Direito, Engenharia Civil e Informática na Procuradoria da República em Rondônia PR/RO e na PRM de Guajará-Mirim, sediadas na cidade de Porto Velho/RO e para estagiários de nível superior da área de Direito nas PRM's de Ji-Paraná e Vilhena, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá de forma presencial e será composto por provas objetivas e discursivas, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Rondônia, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Rondônia, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

- 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 acima far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.4. É permitido aos alunos matriculados no curso de Tecnólogo em Gestão Pública, concorrerem às vagas destinadas ao Curso de Administração.

2.5. O estágio será realizado, de acordo com o local de opção do candidato no ato da inscrição, nas seguintes sedes: PR/RO e PRM de Guajará-Mirim, localizadas na Rua José Camacho, nº 3307, Bairro Embratel, Porto Velho/RO; PRM Vilhena, situada na Av. Major Amarante, nº 4040, 3º Andar, Bairro Centro, Vilhena/RO e na PRM Ji-Paraná, situada na Avenida Clóvis Arraes, nº 1415, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo, além das constantes no presente edital, serão divulgadas no endereço eletrônico: (<http://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2022>), sendo de responsabilidade do candidato o constante acompanhamento.

5. O objetivo do certame é recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas objetiva e discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

6. As provas serão realizadas de forma presencial, na data prevista de 23/10/2022, das 08h00 às 12h00, horário local de Rondônia, nos locais a serem posteriormente divulgados. Eventual alteração quanto à data/horário de realização do certame será, com a antecedência devida, divulgada na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco>.

7. O programa de estágio no âmbito do MPF-RO compreende o recebimento de bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais), bem como a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente.

II. DA RESERVA DE VAGAS

8. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

8.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

8.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

8.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, 40ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

8.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

9.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

9.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

9.2.1. O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

9.2.2. O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

9.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
b) Assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) Comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

9.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) Não comparecer à entrevista;

b) Não assinar a declaração; e

c) O responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

9.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

9.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

9.8. Será eliminado do certame o candidato que, tendo sua condição de negro indeferida pela Comissão de Heteroidentificação, não apresentar recurso tempestivo ou que, apresentado recurso, seja o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

9.9. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.10. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

10. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

10.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
b) Assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) Comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

10.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos

10.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 21ª, 31ª, vagas e assim sucessivamente.

11. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

b) Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

c) Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

III. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

12. Pré-Inscrição

12.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

12.2. A Procuradoria da República em Rondônia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República em Rondônia no seguinte endereço eletrônico: (<http://www.mpf.mp.br/ro/estagio-conosco/concurso-de-estagio-2022>), no período das 08h00 do dia 21/09/2022 às 23h59 do dia 03/10/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

13. Confirmação das inscrições

13.1. A confirmação das inscrições dar-se-á por meio eletrônico, através do sistema de protocolo “MPF-SERVIÇO”, disponível em <http://www.protocolo.mpf.mp.br>, preenchendo os campos “remetente pessoa jurídica”, “responsável pelo envio” e “destinatário” da seguinte forma:

- Campo “remetente pessoa jurídica”:
 - a) CNPJ: 26.989.715/0026-60;
 - b) Nome da Instituição: Ministério Público da União – Procuradoria da República no Estado de Rondônia (ao colocar o CNPJ, o nome da instituição será preenchido automaticamente);
 - c) Setor: Setor de Estágio da PR-RO.
- Campo “Responsável pelo envio”:
Deverão ser descritos os dados pessoais dos candidatos (nome, telefone, e-mail e confirmação de e-mail).
- Campo “Destinatário”:
 - a) Nome: Chefe do Setor de Estágio da PR/RO.
 - b) UF: Rondônia.
 - c) Unidade do MPF: Procuradoria da República – Rondônia.
 - d) Setor: Setor de Estágio da PR/RO.
 - e) Descrição do documento: Confirmação de inscrição no Processo Seletivo de Estagiários de 2022 do candidato(a) (nome por extenso).

f) Documentos: anexar os documentos listados no item a seguir em arquivos separados.

13.2. Os candidatos deverão enviar, no momento da efetivação da confirmação da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.
- d) Histórico Escolar expedido pela Instituição de Ensino conveniada;
- e) Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;
- f) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);
- g) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV);
- h) Termo de consentimento, devidamente preenchido, para tratamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD. (ANEXO V)

14. O período para a confirmação das inscrições será o mesmo daquele estabelecido para a efetivação da pré-inscrição, ou seja, das 08h00 do dia 21/09/2022 às 23h59 do dia 03/10/2022.

15. Aqueles candidatos que não efetivarem a confirmação da inscrição e/ou não encaminharem todos os documentos descritos no item 12.2 não terão a inscrição confirmada e serão, por conseguinte, excluídos do certame.

16. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

17. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade (<http://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2022>), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

18. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

19. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Procuradora-Chefe da PR/RO.

IV. DAS PROVAS

21. A seleção dos candidatos para as áreas de Administração e Direito será feita por meio da avaliação de provas objetiva e discursiva, ambas eliminatórias e classificatórias.

22. A seleção dos candidatos para as áreas de Engenharia Civil e Informática será feita por meio da avaliação de prova objetiva, eliminatória e classificatória.

23. A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos e será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

23.1. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 3,33 (três vírgula trinta e três) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, adotando os arredondamentos cabíveis.

24. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva.

25. Para as áreas de Administração e Direito, somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

25.1. Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no processo de seleção.

26. A Prova Subjetiva, para os candidatos que concorrem às vagas para as áreas de Administração e Direito, compreenderá 01 (uma) questão discursiva, sobre tema de especificado no anexo deste edital, em que serão avaliados os conhecimentos da área específica, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa.

27. A Prova Discursiva valerá 10 (dez) pontos, devendo o candidato, para ser aprovado, atingir o mínimo de 05 (cinco) pontos.

28. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão, de no mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo de 30 (trinta) linhas. Somente será computado para o número mínimo e máximo de linhas aquelas efetivamente escritas pelo candidato.

29. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.

30. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e (ou) que ultrapassar a extensão máxima estabelecida na folha de resposta.

31. Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver a sua folha de texto definitivo.

32. Para todos os candidatos, as provas objetivas versarão sobre os assuntos dispostos no Anexo VI deste Edital, o qual trata sobre o conteúdo programático do certame.

33. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente e documento de identificação original com foto (tais como RG, CNH, CTPS, Carteira Profissional etc.).

34. O acesso dos candidatos às dependências do local da prova deverá ocorrer, impreterivelmente, até as 08h00min, sendo este o horário de fechamento dos portões, não mais sendo permitida, a partir de então, a entrada de candidatos no ambiente de prova.

35. O candidato disporá de 04 (quatro) horas improrrogáveis para a resolução das Provas Objetiva e Discursiva. A cada hora de realização da prova o tempo restante será informado no quadro pelo fiscal de sala.

36. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.

37. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o seu respectivo caderno de provas após decorridas 2 (duas) horas do início da prova. Os últimos 3 (três) candidatos deverão aguardar o término da prova para assinarem o lacre de segurança dos envelopes.

38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

39. Não haverá segunda chamada para realização das provas, implicando o não comparecimento, a eliminação será automática do candidato.

40. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando qualquer tipo de armamento ou munição.

41. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva.

42. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso ou porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como de relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. A Comissão de Concurso recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores no dia da aplicação das provas.

43. A Comissão de Concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e, ainda, não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

44. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a sua realização:

44.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

44.2. utilizar-se de qualquer material de consulta e/ou quaisquer dos aparelhos ou objetos previstos no item 42 acima;

44.3. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

44.4. não entregar o material das provas até o término do tempo destinado para sua realização;

44.5. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;

44.6. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou folha de texto definitivo;

44.7. descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de texto definitiva;

44.8. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

44.9. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

4.10. não permitir a coleta de assinatura;

4.11. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

4.12. for surpreendido portando qualquer tipo de arma ou munição.

45. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de classificação.

46. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meio que viole a competitividade do certame, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do processo seletivo.

V. DO QUANTITATIVO DE QUESTÕES POR DISCIPLINA E DO TEMA DA PROVA SUBJETIVA

47. A prova objetiva, a qual será composta por 30 (trinta) questões, será assim distribuída entre as áreas de seleção:

NÚMERO DE QUESTÕES POR DISCIPLINA PARA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:

Prova/Tipo	Área de Conhecimento	Número de Questões
Objetiva	Língua Portuguesa	5
	Direito Constitucional	3
	Direito Administrativo	3
	Administração Geral	16
	Informática	3
Subjetiva	Discursiva sobre tema Noções de Administração Geral	1

NÚMERO DE QUESTÕES POR DISCIPLINA PARA ÁREA DE DIREITO:

Prova/Tipo	Área de Conhecimento	Número de Questões
Objetiva	Língua Portuguesa	4
	Direito Constitucional	4
	Direito Administrativo	4
	Direito Penal	5
	Direito Processual Penal	5
	Direito Civil	4
	Direito Processual Civil	4
Discursiva	Dissertação sobre tema Direito Constitucional	1

NÚMERO DE QUESTÕES POR DISCIPLINA PARA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL:

Prova/Tipo	Área de Conhecimento	Número de Questões
Objetiva	Língua Portuguesa	5
	Informática	5
	Específica	20

NÚMERO DE QUESTÕES POR DISCIPLINA PARA ÁREA DE INFORMÁTICA:

Prova/Tipo	Área de Conhecimento	Número de Questões
Objetiva	Língua Portuguesa	5
	Raciocínio Lógico	5
	Específica	20

VI. DOS RECURSOS CONTRA AS PROVAS.

48. Poderão os candidatos, no período de 24/10/2022 a 26/10/2022, interpor recurso contra o teor das provas objetivas, cujo recurso deverá ser dirigido por meio do sistema de protocolo "MPF-SERVIÇO", disponível em <http://www.protocolo.mpf.mp.br>, preenchendo os campos "remetente pessoa jurídica", "responsável pelo envio" e "destinatário" da seguinte forma:

Campo "remetente pessoa jurídica":

CNPJ: 26.989.715/0026-60;

Nome da Instituição: Ministério Público da União – Procuradoria da República no Estado de Rondônia (ao colocar o CNPJ, o nome da instituição será preenchido automaticamente);

Setor: Setor de Estágio da PR-RO.

Campo "Responsável pelo envio":

Deverão ser descritos os dados pessoais dos candidatos (nome, telefone, e-mail e confirmação de e-mail).

Campo "Destinatário":

Nome: Chefe do Setor de Estágio da PR/RO.

UF: Rondônia.

Unidade do MPF: Procuradoria da República – Rondônia.

Setor: Setor de Estágio da PR/RO.

Descrição do documento: Recurso em desfavor das provas objetivas e/ou das notas obtidas no Processo Seletivo de Estagiários de 2022 do candidato(a) (nome por extenso).

Documentos: Anexar o formulário de recurso constante do ANEXO VII, devidamente preenchido.

48.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

48.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

48.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

48.4. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

49. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

50. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

51. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

52. Igualmente, poderão ser apresentados recursos quanto ao resultado preliminar da prova subjetiva, no período de 11/11/2022 a 14/11/2022, utilizando-se a mesma sistemática para interposição de recurso descrita no item 48.

VII. DO RESULTADO

53. Será considerado aprovado o candidato que em cada uma das Provas Objetiva e Discursiva obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos.

54. Em caso de empate na nota final, terá vantagem o candidato que tiver obtido maior nota na Prova Subjetiva.

55. Persistindo o empate, para os candidatos do curso de Direito, terá vantagem aquele que tiver obtido maior nota na Prova Objetiva, na seguinte ordem: Língua Portuguesa, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Processual Penal, Direito Civil, Processual Civil.

56. Persistindo o empate, para os candidatos dos cursos de: Administração, Engenharia e Informática, terá vantagem aquele que tiver obtido maior nota na Prova Objetiva, na seguinte ordem: Língua Portuguesa, conhecimentos específicos e informática.

57. Persistindo ainda o empate, será preferido o candidato com maior idade.

58. O resultado final do concurso será divulgado na data provável de 18/11/2022 no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ro/estagie-conosco-concurso-de-estagio-2022>.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

59. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

60. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

61. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

61.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prro-sest@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 3 (três) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

62. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

63. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Rondônia, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

64. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

64.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

65. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

66. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

a) Original e cópia do RG;

b) Original e cópia do CPF;

c) Original e cópia do comprovante de residência;

d) Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

e) Via original do histórico escolar;

f) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

i) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

j) Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);

k) Ficha cadastral (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);

l) Foto 3x4;

m) Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

n) Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

67. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradora-Chefe da PR/RO.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

68. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

69. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

70. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

71. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradora da República em Rondônia.

72. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

73. Fica, além do disposto no item 7 deste Edital, assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

73.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

73.2. A concessão de seguro contra acidentes pessoais; e

73.3 A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

74. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

75. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe da PR-RO

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local de Estágio
Administração	CR*	Porto Velho
Direito	02 + CR*	Porto Velho
Direito	CR*	Vilhena
Direito	CR*	Ji-Paraná
Engenharia Civil	CR*	Porto Velho
Informática	CR*	Porto Velho

* Cadastro Reserva

ANEXO II INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

1	Centro Universitário Internacional/UNINTER
2	Centro Universitário São Lucas - UNISL
3	Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná
4	Faculdade AVEC Vilhena - AVEC
5	Faculdade Católica de Rondônia - FCR
6	Faculdade Interamericana de Porto Velho – UNIRON
7	Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena – FAEV
8	Faculdade Sapiens
9	Faculdades Integradas Aparício Carvalho – FIMCA
10	Faculdades Integradas de Cacoal – UNESC
11	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia – IFRO
12	Universidade Federal de Rondônia - UNIR

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF

Curso

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2022, sob as penas da lei que sou () preto () pardo. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 10 do Edital de Abertura nº 01/2022, sob as penas da lei que sou _____ . Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato:

ANEXO V

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ___/___/____, autorizo expressamente que a (PROCURADORA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ___/___/____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Porto Velho, __ de _____ de _____.

Assinatura do responsável:

**ANEXO VI
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EMENTA PARA A PROVA DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:**

1. NOÇÕES DE DIREITO: Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Da Administração Pública (Art.37-43). Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Lei nº 8.112/90 (regime jurídico dos servidores públicos civis da União) e alterações: Das disposições preliminares; Do provimento: Disposições gerais, Da nomeação, Do concurso público, Da posse e do exercício. Noções gerais sobre licitações e contratos (Lei 8.666/93). Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

2. REDAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS: Manual de Redação da Presidência da República: Capítulo I - Aspectos Gerais da Redação Oficial; Capítulo II - As Comunicações Oficiais: Introdução; O Padrão Ofício.

3. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 2. Morfologia. 3. Sintaxe. 4. Semântica.

4. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: Utilização básica do sistema operacional Windows; Conceitos básicos de utilização da Internet e Intranet; Utilização de E-mail; Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (Br.Office e Microsoft Office).

5. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: Teorias da Administração: Administração Científica, Teoria Clássica da Administração, Enfoque Estruturalista (Burocracia). Comportamento Humano nas Organizações: Motivação – Hierarquia das Necessidade de Maslow, Teoria dos dois Fatores da Motivação (F. Herzberg), Teoria X e Teoria Y (Douglas McGregor), Liderança. Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Gestão de pessoas: Conceito de Administração de Recursos Humanos. Treinamento e Desenvolvimento, Cultura Organizacional, Avaliação de Desempenho. Administração de Materiais: Classificação ABC, Lei de Pareto, Avaliação de Estoques (PEPS, UEPS e Custo Médio), Formas de Inventário, Terminologias Utilizadas na Administração de Materiais, Supply Chain, Just-in-Time. Gestão de Qualidade.

EMENTA PARA AS PROVA DA ÁREA DE DIREITO:

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º-4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art.5º-17). Da Administração Pública (Art.37-43). Do Poder Judiciário (Art. 92 a 110). Das Funções Essenciais à Justiça (Art.127-135).

2. DIREITO ADMINISTRATIVO: Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Administração Pública: Princípios básicos e classificação. Poderes administrativos. Atos Administrativos. Responsabilidade Civil do Estado. Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e Fundações Públicas Federais - Lei 8.112/90. Noções gerais sobre licitações e contratos (Lei 8.666/93). Dos crimes contra a Licitação e Contratos Administrativos (Código Penal, Título XI, Capítulo II B). Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

3. DIREITO PENAL: Princípios de direito penal. Parte Geral.(CP, Art.1º-120); Dos Crimes Contra a Fé Pública (CP, Art. 289-311); Dos Crimes Contra a Administração Pública (CP, Art. 312 – 359-H). Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). Dos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86), Dos crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as relações de Consumo (Lei 8.137/90) e dos crimes previstos na Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06).

4. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios do Processo Penal (Art. 1º-3º). Inquérito Policial (Art.4º-23) e Ação Penal (Art.24-62), Competência (Art.69-91); Lei nº 9099/95 e Lei nº 10.259/01. Recursos em espécie.

5. DIREITO CIVIL: Das Pessoas (Art.1º-78). Dos Bens (Art.79-103).Dos Fatos Jurídicos (Art. 104-232).

6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Lei 13.105, de 16 março de 2015 – NOVO CPC) Das Partes e Dos Procuradores (Art.70-132). Dos Atos Processuais (Art.188-293). Dos Recursos. (Art. 994-1.043).

7. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 2. Morfologia. 3. Sintaxe. 4. Semântica.

EMENTA PARA PROVA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL:

1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República – Capítulos I, II e III). 2. Morfologia. 3. Sintaxe. 4. Semântica.

2. ENGENHARIA CIVIL: Programação de obras: Engenharia de custos, orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico-financeiro; Execução de obras civis: Sondagens, Equipamentos e Ferramentas, Fundações; Escavações, Formas, Armação, Controle tecnológico, Argamassas, Alvenarias e revestimentos, Esquadrias; Coberturas; Pisos; Impermeabilização; Segurança e higiene do trabalho; Materiais de construção civil: Aglomerantes - gesso, cal, cimento portland; Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e vernizes; Resistência dos materiais: Deformações; Teoria da elasticidade; Análise de tensões; Tensões principais; Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem; Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros, arcos e treliças); deformações e deslocamentos em estruturas isostáticas; Análise estrutural: Esforços em uma seção: esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; Relação entre esforços; Apoio e vínculos; Diagrama de esforços; Projetos de Instalações prediais: Noções de instalações elétricas, Noções de instalações hidráulicas, Noções de instalações de esgoto; Estruturas de concreto: noções; Estruturas de aço: noções; Estruturas de madeira: noções; Noções de computação gráfica: AutoCAD.

3 – NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: Utilização básica do sistema operacional Windows; Conceitos básicos de utilização da Internet e Intranet; Utilização de E-mail; Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (Br. Office e Microsoft Office).

EMENTA PARA A PROVA DA ÁREA DE INFORMÁTICA

1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 2. Morfologia. 3. Sintaxe. 4. Semântica.

2. DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS: LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO: Orientação a objetos: conceitos fundamentais, princípios de programação orientada a objetos, Classes, Objetos, Métodos, Mensagens, Sobrecarga, Herança, Polimorfismo, Interfaces e Pacotes, Tratamento de exceção. DESENVOLVIMENTO WEB: Linguagem de programação PHP, Conhecimento básico da linguagem PHP, Conhecimento em HTML/JavaScript/CSS, Sistemas de Gerenciamento de Conteúdo com tecnologia PLONE/ZOPE. LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO JAVA: Conceitos básicos: conceitos de orientação a objetos, pacotes, variáveis, operadores, expressões, blocos, comandos de controle de fluxo, classes aninhadas, tipos enumerados, anotações, genéricos e reflexão. FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO: NetBeans e Eclipse: conceitos básicos.

3. SUPORTE TÉCNICO: HARDWARE: Histórico. Arquitetura e Funcionamento dos Microcomputadores Padrão IBM PC. Arquitetura Geral de Microprocessador. Placas Mães e Chipsets. Tipos de Memória. Memória RAM. Barramentos. Discos Rígidos. Interfaces e Monitores de Vídeo. Dispositivo de Entrada e Saída. Instalação, Configuração e Utilização de Periféricos. Instalação, Montagem, Configuração e Manutenção de Microcomputadores; REDES DE COMUNICAÇÃO: Meios de transmissão. Topologias de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação. Modelo de referência OSI. Arquitetura cliente-servidor. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast, Ethernet/Gigabit, Ethernet. Cabeamento: par trançado sem blindagem - categoria 5E e 6, cabeamento estruturado (norma EIA/TIA 568); fibras ópticas: fundamentos, padrões 1000BaseSX e 1000BaseLX. Redes sem fio (wireless). Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Internet. Protocolo TCP/IP. Serviços de Nomes de Domínios (DNS). Serviço HTTP. Serviço de transferência de mensagens SMTP.

Proxy cache. Proxy reverso. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Políticas de segurança da informação. Segurança de redes de computadores. Segurança física e lógica. Métodos de autenticação 24 (senhas, tokens, certificados e biometria). Cópias de segurança (backup): tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Combate à vírus de computador. Conceito de DMZ. Conceito de filtragem de pacotes e firewall. Sistemas de Detecção de Intrusão (NIDS). Criptografia. Conceitos básicos de criptografia. Sistemas criptográficos simétricos e assimétricos. Infra-estrutura de chave pública (PKI). SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, UNIX E LINUX: Fundamentos. Instalação, administração e configuração. Performance e detecção de problemas.

4. BANCO DE DADOS: FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS: Entidades, atributos, chaves e relacionamentos. Normalização. FUNDAMENTOS DE BANCO DE DADOS: Arquitetura, modelos lógicos e representação física. Organização de arquivos e métodos de acesso. Linguagens de definição e manipulação de dados em SGBDs relacionais. ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS RELACIONAIS: Projeto e implantação de SGBDs relacionais. Administração de usuários e perfis de acesso. Controle de proteção, integridade e concorrência. Backup e restauração de dados. Tolerância a falhas e continuidade de operação. Monitoração e otimização de desempenho. ORACLE, POSTGRESQL E MYSQL: Fundamentos. Instalação, administração e configuração. Performance e detecção de problemas.

6. RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica da argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Raciocínio sequencial. 4. Razões e proporções. 5. Regras de três simples e composta. 6. Porcentagem. 7. Juros. 8. Princípios da contagem. 9. Sistema legal de medidas.

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO		
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE (NÍVEL SUPERIOR) 2022		
Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. Não informar o nome do candidato neste formulário, apenas o número de inscrição.		
Disciplina:	Tipo da Prova: (Objetiva e/ou Subjetiva)	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		

ANEXO VII
CRONOGRAMA ESTIMADO

ATIVIDADES	PRAZO
Publicação do Edital	20/09/22
Período de Inscrição e confirmação de inscrição	21/09/22 a 03/10/22
Aplicação das provas	23/10/22
Divulgação no site da PR/RO do gabarito das questões objetivas	24/10/22
Interposição dos recursos da prova objetiva	24/10/22 a 26/10/22
Resultado do julgamento dos recursos da prova objetiva e gabarito definitivo	Até 31/10/22
Resultado da prova subjetiva	11/11/22
Prazo para interposição de recursos da prova subjetiva	11/11/22 a 14/11/22
Resultado final do concurso	18/11/22

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 548, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Sorocaba, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Marcos Valério Rodrigues, Analista do MPU/Gestão Pública, Matrícula nº 5622-7;
2. Nelson Watanabe Junior, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 26828-3;
3. Alexandre Della Volpe, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 16805-0;
4. Hideyoshi Hayasaka Vitor de Andrade, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 26197-1;
5. Renato do Nascimento, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 5920-0.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Nelson Watanabe Junior.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 549, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Andradina, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Jairo Onório da Silva, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 17.798;
2. Elson Garcia da Silva, Técnico MPU/Administração, Matrícula 28.220;
3. Vitor de Alcântara Bueno, CC-2 Assessor nível II, Matrícula 29.068.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Elson Garcia da Silva.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 551, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de São José dos Campos, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Thiago Bruno Borges, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 22.400;
2. Andrezza dos Santos Costa, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 21.750;
3. Roberto Botelho Ciconeli, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula 5771;
4. Marcos José dos Santos - Técnico do MPU/Administração, Matrícula 17.715.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pela servidora Andrezza dos Santos Costa.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 552, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Bragança Paulista, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Simone Vicente de Oliveira Fernandes, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 9746;
2. Alexandre Alvarenga Borges, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 17.890;
3. Lígia Souza Santos, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 19.372.

II - A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituída pelo servidor Alexandre Alvarenga Borges.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 553, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Itapeva, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Natália Cecília Escudeiro Gouveia, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 29.576;
2. Ricardo Augusto da Silva Tomas, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 31.259;
3. Leonardo Ribeiro de Carvalho, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 24.105.

II - A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituída pelo servidor Ricardo Augusto da Silva Tomas.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 554, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Jaú, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Elthon Fernando de Jesus Inácio, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 23.495;
2. Gilvan Vieira da Silva, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 23.920;
3. Daniel Colombo Pereira dos Santos, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 23.677.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Gilvan Vieira da Silva.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 555, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Marília, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Eric Takata Sogawa, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 23567;
2. Genival Ambrosio Moraes, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 6823;
3. Gilberto Cláudio de Oliveira, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 15.873;
4. Márcio Taira, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 6053;
5. Reginaldo Dantas Badega, Técnico do MPU / Administração, Matrícula: 2911.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Genival Ambrosio Moraes.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 556, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de São João da Boa Vista, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Carla Guedes de Lima Brandão, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 16.922;
2. Emerson Carneiro Diniz, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 20.554;
3. Alan Pessoa de Magalhães Saraiva, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 7921.

II - A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituída pelo servidor Emerson Carneiro Diniz.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 557, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Eliane Kazue Yasuda, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 14.491;
2. Maria Carolina Godoi Wik, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 8873;
3. Sonia Regina Godines Silva, Técnica MPU administração, Matrícula 2697.

II - A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituída pela servidora Maria Carolina Godoi Wik.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 558, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Santos, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Sueli Ramos da Silva Nascimento, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 2353;
2. Kelyne Nagliatti, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 16.807;
3. Luciene Hanashiro, Técnica do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 5564.

II - A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituída pela servidora Kelyne Nagliatti.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 559, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Piracicaba, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Marco Aurélio Marqueze, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 26.423-7;
2. Fernando Tonidandel Borini, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 9902-3;
3. Humberto Chiaranda Vitória de Camargo, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 6698-2.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Fernando Tonidandel Borini.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 560, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Bauru, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Wilson Koji Urashita, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 8974;
2. Érico Romão da Silva, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 5937;
3. Ana Letícia dos Santos Arinos de Almeida, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 15.851.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Érico Romão da Silva.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 561, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Barretos, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. João Marcos de Souza Carvalho, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 29.742;
2. Rodrigo Rodrigues de Sá, Analista do MPU/Direito, Matrícula nº 14.832;
3. Felipe Silva Picarro, CC-2 Assessor Nível II, Matrícula nº 31.298;
4. Jorge Corrêa dos Santos Neto, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 17.956;

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Rodrigo Rodrigues de Sá.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 562, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Araraquara, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. José Luiz Gaiato, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 9957;
2. Igor Joaquim, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 25.435;
3. Kleber Salvador, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 3936.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Igor Joaquim.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 563, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Ourinhos, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Kleber Ricardo Corazza, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 28.861;
2. Vicente Celestino Fernandes, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 3182;
3. Adriano Leal Alves, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 31.147.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Vicente Celestino Fernandes.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 564, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Franca, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Evandro de Moraes Peroni, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 22.995;
2. Waldomiro Machado Vieira, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 6883;
3. Zairo Afonso Balestrin, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 9542.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Waldomiro Machado Vieira.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 565, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Guaratinguetá, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Flávio de Paula Machuco, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 9721;
2. Keller Angelos Ferreira Costa Pinto, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 11155;
3. Rita de Cássia Ribeiro Martins, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 20335.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Keller Angelos Ferreira Costa Pinto.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 566, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Araçatuba, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Maurício Kiyoshi Naka, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 5087;
2. Hélcio Luiz Fuziy, Analista do MPU/Gestão Pública, Matrícula nº 5495;
3. Aline Conceição Magalhães, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 24949.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Hélcio Luiz Fuziy.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 567, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Assis, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Thiago Luiz Rodrigues Leite, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 18.126;
2. Cândice Francine Gomes, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 27.639;
3. Joceli Ailton Campanatti Filho, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 31.942.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pela servidora Cândice Francine Gomes.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 568, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Jundiá, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Waldomiro Ojea Rodrigues Campos, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 18147;
2. Moacyr da Costa Silva Junior, Servidor Requisitado, Matrícula nº 30457;
3. Josiane Aparecida Rodrigues, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 20766.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Moacyr da Costa Silva Junior.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 569, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de São José do Rio Preto, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Cláudio Pires Ferreira de Paula, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 7496;
2. Fernando César Silva, Analista do MPU/Gestão Pública, Matrícula nº 6276;
3. Nerivaldo Márcio Leone, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 20567;
4. Wilson Dias Góti, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 5532.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Fernando César Silva.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 570, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. André Maciel Bomfim, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 19964-8;
2. Cátia Eliana de Oliveira Serafim, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 17107-7;
3. Délcio Nenubio Cardoso Martinez, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24779-1;
4. Vera Lúcia Guazzi, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 5498-4.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pela servidora Cátia Eliana de Oliveira Serafim.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 571, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Caraguatatuba, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Débora Lúcio Floriano, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.537;
2. Cleyton Rene Frohlich Klug, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 32.019;
3. Herlem Rodrigues Thies Paulini, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 19.880.

II - A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituída pelo servidor Cleyton Rene Fröhlich Klug.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 572, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de São Carlos, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. José Wilson de Souza, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 22139;
2. Irajá Ferraz de Campos Filho, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 25407;
3. Marcelo Makoto Fugisawa, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 18071.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Irajá Ferraz de Campos Filho.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 573, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Osasco, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Paloma Midori Aragaki Sales, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24735;
2. Erick Alvice Silva, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 23924;
3. Elaine Cristina Simões Rio Branco., Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24735.

II - A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituída pelo servidor Erick Alvice Silva.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 574, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Registro, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Sandor Vieira das Neves, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 24266;
2. Dulceli Xavier de Lima, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26960;
3. Mateus Gomes Pedroni, Analista do MPU/Direito, Matrícula nº 30456.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pela servidora Dulceli Xavier de Lima.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 575, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Jales, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Ana Cristina Kodama, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 16721;
2. Marcos de Freitas Cevada, Analista do MPU/Direito, Matrícula nº 18119;
3. Rogério Aparecido Luiz Marques, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 5992.

II - A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituída pelo servidor Marcos De Freitas Cevada.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 576, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Taubaté, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Maria Angélica Travnisk Nobre, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 6491;
2. Patrícia Abreu Jacques Linhares, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 18102;
3. Felipe Vieira Bustamante, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 28209.

II - A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituída pela servidora Patrícia Abreu Jacques Linhares.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 577, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Edson Lopes Gennari, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 14.987;
 2. Ronaldo Fernandes de Lima, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 13.755;
 3. Marcelo Markunas, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 18.215.
- II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Ronaldo Fernandes de Lima.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 580, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Inventariante de Bens Móveis da Procuradoria da República no Município de Campinas, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Anual de Bens Permanentes de 2022, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Portaria:

1. Cristiano Souza Campelo, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 8105;
2. Luís Carlos Leite, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 3506;
3. Paulo Ricardo Carvalho Jacome, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 25.024.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Luís Carlos Leite.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PRSE Nº 144, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidores para as funções de Secretário e Secretário Substituto da Subcomissão Estadual do 30º Concurso Público para o provimento de cargos de Procurador da República, nesta Procuradoria da República em Sergipe.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 43 da Resolução CSMPF nº 219, de 26 de agosto de 2022, que estabelece normas sobre o concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras NAHIARA MENESES SILVA PESSOA, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 24081, e PRISCILLA BARRETO MENEZES NAVAS, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 19297, para exercerem as funções de Secretária e Secretária Substituta, respectivamente, da Subcomissão Estadual de Sergipe do 30º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 74, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercerem o encargo de Secretário e Secretário Substituto da Subcomissão Estadual no Tocantins do 30º Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Federal, para provimento do cargo inicial de Procurador da República.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando a Resolução CSMPF nº 219, de 26 de agosto de 2022, que estabelece normas sobre o concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Ruksley Alencar Corrêa, matrícula nº 5842 e Filipe Carlos Bucar Panice, matrícula nº 30205, para exercerem o encargo, respectivamente, de Secretário e Secretário Substituto da Subcomissão Estadual no Tocantins do 30º Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Federal, para provimento do cargo inicial de Procurador da República, durante o período que compreende a publicação do edital até a homologação do certame.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 178/2022
Divulgação: terça-feira, 20 de setembro de 2022 - Publicação: quarta-feira, 21 de setembro de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação